

第 48 期

第一組

澳門特別行政區公報
由第一組及第二組組成

二零二二年十一月二十八日，星期一



Número 48

I

SÉRIE

do Boletim Oficial da Região Administrativa
Especial de Macau, constituído pelas séries I e II

Segunda-feira, 28 de Novembro de 2022

澳門特別行政區公報

BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO

ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

目 錄

澳門特別行政區

第 45/2022 號行政命令：

將一切所需權力授予社會文化司司長，以澳門
特別行政區之名義與聯合國世界旅遊組織簽訂
《中華人民共和國澳門特別行政區與世界旅遊
組織合作備忘錄之修訂》。..... 2098

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Ordem Executiva n.º 45/2022:

Delega na Secretária para os Assuntos Sociais e Cul-
tura todos os poderes necessários para celebrar, em
nome da Região Administrativa Especial de Macau,
a «Alteração ao Memorando de Entendimento entre
a Região Administrativa Especial de Macau da Re-
pública Popular da China e a Organização Mundial
de Turismo», com a Organização Mundial de Turismo
das Nações Unidas. 2098

第 206/2022 號行政長官批示：

關於為批給氹仔客運碼頭油庫營運而作公開競投。..... 2098

第 207/2022 號行政長官批示：

豁免漁船支付船舶裝卸貨物服務年度准照的發出及續期手續費。..... 2099

第 208/2022 號行政長官批示：

更新《對外貿易法》相關附表。..... 2099

第 209/2022 號行政長官批示：

核准《預防新型冠狀病毒感染的防疫接種計劃》，以取代經第79/2022號行政長官批示核准的《預防新型冠狀病毒感染的防疫接種計劃》。..... 2101

保安司司長辦公室：

第129/2022號保安司司長批示，核准為進入懲教管理局獄警隊伍職程警員職級的職前培訓課程錄取開考的體格檢查中投考人的體格條件評核標準。..... 2102

第130/2022號保安司司長批示，核准為進入懲教管理局獄警隊伍職程警員職級的職前培訓課程錄取開考的體能測試的詳細說明。..... 2108

第131/2022號保安司司長批示，訂定懲教管理局獄警隊伍職程內晉級培訓課程錄取開考的體能測試項目及詳細說明，以及其評分標準。..... 2112

第132/2022號保安司司長批示，核准為進入懲教管理局獄警隊伍職程警員職級的職前培訓課程的最後評核計算公式。..... 2119

第133/2022號保安司司長批示，關於學員因放棄修讀為進入懲教管理局獄警隊伍職程警員職級的職前培訓課程而須作出的賠償。..... 2119

社會文化司司長辦公室：

第87/2022號社會文化司司長批示，澳門理工大學獲賦予自行開辦課程的資格，尤其是有權開設和修改授予學士、碩士和博士學位的課程，以及頒發文憑和證書的課程。..... 2120

Despacho do Chefe do Executivo n.º 206/2022:

Respeitante à abertura do concurso público para a concessão de exploração do depósito de combustíveis do Terminal Marítimo de Passageiros da Taipa. 2098

Despacho do Chefe do Executivo n.º 207/2022:

Isenta as embarcações de pesca do pagamento de emolumentos devidos pela emissão e renovação da licença anual para serviço de carga e descarga de navios. 2099

Despacho do Chefe do Executivo n.º 208/2022:

Actualiza as tabelas relativas à Lei do Comércio Externo. 2099

Despacho do Chefe do Executivo n.º 209/2022:

Arova o Programa de Vacinação para a Prevenção ao Novo Tipo de Coronavírus, em substituição do Programa de Vacinação para a Prevenção ao Novo Tipo de Coronavírus aprovado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 79/2022. 2101

Gabinete do Secretário para a Segurança:

Despacho do Secretário para a Segurança n.º 129/2022, que aprova os critérios de avaliação das condições físicas dos candidatos a aplicar no exame médico do concurso de admissão ao curso de formação inicial para ingresso na categoria de guarda da carreira do Corpo de Guardas Prisionais da Direcção dos Serviços Correccionais. 2102

Despacho do Secretário para a Segurança n.º 130/2022, que aprova as especificações das provas de aptidão física do concurso de admissão ao curso de formação inicial para ingresso na categoria de guarda da carreira do Corpo de Guardas Prisionais da Direcção dos Serviços Correccionais. 2108

Despacho do Secretário para a Segurança n.º 131/2022, que fixa as provas de aptidão física, respectivas especificações e critérios de classificação para os concursos de admissão aos cursos de formação de acesso na carreira do Corpo de Guardas Prisionais da Direcção dos Serviços Correccionais. 2112

Despacho do Secretário para a Segurança n.º 132/2022, que aprova a fórmula a aplicar na avaliação final do curso de formação inicial para ingresso na categoria de guarda da carreira do Corpo de Guardas Prisionais da Direcção dos Serviços Correccionais. 2119

Despacho do Secretário para a Segurança n.º 133/2022, respeitante à indemnização por desistência do insuando do curso de formação inicial para ingresso na categoria de guarda da carreira do Corpo de Guardas Prisionais da Direcção dos Serviços Correccionais. 2119

Gabinete da Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura:

Despacho da Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 87/2022, que atribui à Universidade Politécnica de Macau a qualificação para ministrar os próprios cursos, tendo nomeadamente o direito de criar e alterar os cursos conferentes dos graus académicos de licenciado, mestre e doutor, bem como os conducentes à atribuição de diplomas e certificados. .. 2120

第88/2022號社會文化司司長批示，澳門科技大學
獲賦予自行開辦課程的資格，尤其是有權開設
和修改授予學士、碩士和博士學位的課程，以
及頒發文憑和證書的課程。..... 2121

第89/2022號社會文化司司長批示，澳門旅遊學院
獲賦予自行開辦課程的資格，尤其是有權開設
和修改授予學士、碩士和博士學位的課程，以
及頒發文憑和證書的課程。..... 2122

第90/2022號社會文化司司長批示，核准《照顧者
津貼先導計劃規章》。..... 2123

附註：二零二二年十一月二十六日刊登了第四十七
期《澳門特別行政區公報》第一組副刊一
份，內容如下：

目 錄

澳門特別行政區

第 205/2022 號行政長官批示：

關於娛樂場幸運博彩經營批給的臨時判給事宜。.. 2094

Despacho da Secretária para os Assuntos Sociais e
Cultura n.º 88/2022, que atribui à Universidade de
Ciência e Tecnologia de Macau a qualificação para
ministrar os próprios cursos, tendo nomeadamente
o direito de criar e alterar os cursos conferentes dos
graus académicos de licenciado, mestre e doutor, bem
como os conducentes à atribuição de diplomas e cer-
tificados. 2121

Despacho da Secretária para os Assuntos Sociais e Cul-
tura n.º 89/2022, que atribui ao Instituto de Formação
Turística de Macau a qualificação para ministrar os
próprios cursos, tendo nomeadamente o direito de
criar e alterar os cursos conferentes dos graus acadé-
micos de licenciado, mestre e doutor, bem como os
conducentes à atribuição de diplomas e certificados. .. 2122

Despacho da Secretária para os Assuntos Sociais e
Cultura n.º 90/2022, que aprova o Regulamento do
Projecto-Piloto do Subsídio para Cuidadores. 2123

Nota: Foi publicado um suplemento ao Boletim Oficial
da RAEM n.º 47/2022, I Série, de 26 de Novembro,
inserindo o seguinte:

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Despacho do Chefe do Executivo n.º 205/2022:

Respeitante à adjudicação provisória de concessões para
a exploração de jogos de fortuna ou azar em casino. .. 2094

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

第 45/2022 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據八月十一日第85/84/M號法令《澳門公共行政組織結構大綱》第三條的規定，發佈本行政命令。

第一條
授權

授予社會文化司司長歐陽瑜一切所需權力，以澳門特別行政區之名義與聯合國世界旅遊組織簽訂《中華人民共和國澳門特別行政區與世界旅遊組織合作備忘錄之修訂》。

第二條
生效

本行政命令自公佈日起生效。

二零二二年十一月二十三日

命令公佈。

行政長官 賀一誠

第 206/2022 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據五月十四日第3/90/M號法律《公共工程及公共服務批給制度的基礎》第五條第一款、第二十三條第一款a項、第二十四條a項及第二十六條的規定，作出本批示。

一、為批給氹仔客運碼頭油庫營運而作公開競投。

二、本批示自公佈日起生效。

二零二二年十一月二十一日

行政長官 賀一誠

Ordem Executiva n.º 45/2022

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto (Bases gerais da estrutura orgânica da Administração Pública de Macau), o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo 1.º

Delegação de poderes

São delegadas na Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura, Ao Ieong U, todos os poderes necessários para celebrar, em nome da Região Administrativa Especial de Macau, a «Alteração ao Memorando de Entendimento entre a Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China e a Organização Mundial de Turismo», com a Organização Mundial de Turismo das Nações Unidas.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia da sua publicação.

23 de Novembro de 2022.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 206/2022

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 5.º, da alínea a) do n.º 1 do artigo 23.º, da alínea a) do artigo 24.º e do artigo 26.º da Lei n.º 3/90/M, de 14 de Maio (Bases do regime das concessões de obras públicas e serviços públicos), o Chefe do Executivo manda:

1. É aberto o concurso público para a concessão de exploração do depósito de combustíveis do Terminal Marítimo de Passageiros da Taipa.

2. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.

21 de Novembro de 2022.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

第 207/2022 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第2/2007號行政法規《豁免漁船年度准照的手續費》第二條的規定，作出本批示。

一、於二零二三年度，豁免漁船支付《海事及水務局收費總表》第一百一十五條所指的船舶裝卸貨物服務年度准照的發出及續期手續費。

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零二二年十一月二十一日

行政長官 賀一誠

第 208/2022 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第7/2003號法律《對外貿易法》第九條第四款及第五款，作出本批示。

一、附於本批示並作為本批示組成部分的附件一，替代第209/2021號行政長官批示附件一的供個人自用或消費的貨物表內關於“其他加工的煙草及煙草替代品；‘均化’或‘再造’煙草；煙草提煉物及精華”的部分，以及相關澳門對外貿易貨物分類表/協調制度的編號（N.C.E.M./S.H.）（第七修訂版）及數量。

二、刪除第209/2021號行政長官批示附件一的供個人自用或消費的貨物表內名稱為“含煙草或再造煙草，用於無燃燒吸入的產品”、編號為〈2404.11.00〉和數量為〈25克（d）〉的貨物，以及名稱為“含煙草替代品，用於無燃燒吸入的產品”、編號為〈ex.2404.19.00〉和數量為〈25克（d）〉的貨物。

三、附於本批示並作為本批示組成部分的附件二，替代第209/2021號行政長官批示附件二的表B（進口表）內組別C關於“煙草及製成的煙草替代品；含煙草或再造煙草、煙草替代品，用於無燃燒吸入的產品”的部分，以及相關澳門對外貿易貨物分類表/協調制度的編號（N.C.E.M./S.H.）（第七修訂版）。

四、本批示自二零二二年十二月五日起生效。

二零二二年十一月二十三日

行政長官 賀一誠

Despacho do Chefe do Executivo n.º 207/2022

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 2.º do Regulamento Administrativo n.º 2/2007 (Isenção de emolumentos da licença anual de embarcações de pesca), o Chefe do Executivo manda:

1. As embarcações de pesca estão isentas do pagamento dos emolumentos devidos pela emissão e renovação da licença anual para serviço de carga e descarga de navios, a que se refere o artigo 115.º da Tabela Geral de Emolumentos da Direcção dos Serviços de Assuntos Marítimos e de Água durante o ano de 2023.

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

21 de Novembro de 2022.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 208/2022

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 9.º da Lei n.º 7/2003 (Lei do Comércio Externo), o Chefe do Executivo manda:

1. A tabela de mercadorias destinadas a uso ou consumo pessoal do anexo I do Despacho do Chefe do Executivo n.º 209/2021, na parte relativa a «Outros produtos de tabaco, e seus sucedâneos, manufacturados; tabaco “homogeneizado” ou “reconstituído”; extractos e molhos, de tabaco», e aos respectivos código de referência, segundo a nomenclatura para o comércio externo de Macau/Sistema harmonizado (N.C.E.M./S.H., 7.ª Revisão), e quantidade, é substituída pelo anexo I do presente despacho, do qual faz parte integrante.

2. São eliminadas da tabela de mercadorias destinadas a uso ou consumo pessoal do anexo I do Despacho do Chefe do Executivo n.º 209/2021, as mercadorias designadas por «Produtos contendo tabaco ou tabaco reconstituído, destinados à inalação sem combustão», com o código de referência <2404.11.00> e a quantidade <25 gramas (d)>, bem como as mercadorias designadas por «Produtos contendo sucedâneos do tabaco, destinados à inalação sem combustão», com o código de referência <ex. 2404.19.00> e a quantidade <25 gramas (d)>.

3. O grupo C da Tabela B (tabela de importação) do anexo II do Despacho do Chefe do Executivo n.º 209/2021, na parte relativa a «Tabaco e seus sucedâneos manufacturados; produtos contendo tabaco, tabaco reconstituído ou sucedâneos do tabaco, destinados à inalação sem combustão», e aos respectivos códigos de referência, segundo a nomenclatura para o comércio externo de Macau/Sistema harmonizado (N.C.E.M./S.H., 7.ª Revisão), é substituído pelo anexo II do presente despacho, do qual faz parte integrante.

4. O presente despacho entra em vigor no dia 5 de Dezembro de 2022.

23 de Novembro de 2022.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

附件一

(第一款所指者)

附件一 —— 供個人自用或消費的貨物表

(第209/2021號行政長官批示第一款所指者)

I	II	III
貨物名稱	澳門對外貿易貨物分類表/協調制度編號 (N.C.E.M./S.H.) (第七修訂版)	數量
其他加工的煙草及煙草替代品；“均化”或“再造”煙草； 煙草提煉物及精華；供口服或鼻吸的煙草製品除外	ex.2403	25克 (d)

註：“ex.”之意思為部分。

d) 每人每日攜帶總數之重量不得超過二十五克。

附件二

(第三款所指者)

附件二 —— 出口表及進口表

(第209/2021號行政長官批示第二款所指者)

表B (進口表)

I	II	III
組別	貨物名稱	澳門對外貿易貨物分類表/協調制度編號 (N.C.E.M./S.H.) (第七修訂版)
C	煙草及製成的煙草替代品，供口服或鼻吸的煙草製品除外	2402, ex.2403

註：“ex.”之意思為部分。

ANEXO I

(a que se refere o n.º 1)

ANEXO I – Tabela de mercadorias destinadas a uso ou consumo pessoal

(a que se refere o n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 209/2021)

I	II	III
DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	CÓDIGO DE REFERÊNCIA SEGUNDO A NOMENCLATURA PARA O COMÉRCIO EXTERNO DE MACAU/SISTEMA HARMONIZADO (N.C.E.M./S.H.) (7.ª REVISÃO)	QUANTIDADE
Outros produtos do tabaco, e seus sucedâneos, manu- facturados; tabaco «homogeneizado» ou «reconstituí- do»; extractos e molhos, de tabaco; excepto os produtos do tabaco destinados ao uso oral ou a serem inalados	ex.2403	25 gramas (d)

Nota: «ex.» significa parte.

d) Não podem exceder, diariamente, no seu conjunto, e por pessoa, um peso total de 25 gramas.

ANEXO II

(a que se refere o n.º 3)

ANEXO II – Tabelas de exportação e de importação

(a que se refere o n.º 2 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 209/2021)

TABELA B (tabela de importação)

I	II	III
GRUPO	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	CÓDIGO DE REFERÊNCIA SEGUNDO A NOMENCLATURA PARA O COMÉRCIO EXTERNO DE MACAU/SISTEMA HARMONIZADO (N.C.E.M./S.H.) (7.ª REVISÃO)
C	Tabaco e seus sucedâneos manufacturados, excepto os produtos do tabaco destinados ao uso oral ou a serem inalados	2402, ex.2403

Nota: «ex.» significa parte.

第 209/2022 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第5/2022號行政法規《防疫接種制度》第四條第一款（二）項和第三款至第五款的規定，作出本批示。

一、核准《預防新型冠狀病毒感染的防疫接種計劃》，該計劃載於作為本批示組成部分的附件，以取代經第79/2022號行政長官批示核准的《預防新型冠狀病毒感染的防疫接種計劃》。

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零二二年十一月二十五日

行政長官 賀一誠

附件

（第一款所指者）

預防新型冠狀病毒感染的防疫接種計劃

一、疫苗種類

預防新型冠狀病毒感染的防疫接種計劃包含針對新型冠狀病毒的滅活疫苗和信使核糖核酸疫苗。

Despacho do Chefe do Executivo n.º 209/2022

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea 2) do n.º 1 e n.ºs 3 a 5 do artigo 4.º do Regulamento Administrativo n.º 5/2022 (Regime de vacinação), o Chefe do Executivo manda:

1. É aprovado o Programa de Vacinação para a Prevenção ao Novo Tipo de Coronavírus, constante do anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante, em substituição do Programa de Vacinação para a Prevenção ao Novo Tipo de Coronavírus aprovado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 79/2022.

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

25 de Novembro de 2022.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

ANEXO

(a que se refere o n.º 1)

Programa de Vacinação para a Prevenção ao Novo Tipo de Coronavírus

1. Tipos de vacina

O Programa de Vacinação para a Prevenção ao Novo Tipo de Coronavírus abrange a vacina inactivada e a vacina de mRNA contra o novo tipo de coronavírus.

二、適用的人群

- (一) 滅活疫苗適用於年滿三歲者；
- (二) 信使核糖核酸疫苗適用於年滿六個月者。

三、防疫接種時間表

防疫接種時間表由衛生局在技術性指引中訂定。

2. Grupos destinatários

- 1) A vacina inactivada é aplicável às pessoas com idade igual ou superior a três anos;
- 2) A vacina de mRNA é aplicável às pessoas com idade igual ou superior a seis meses.

3. Calendário de vacinações

O calendário de vacinações é fixado por meio de instruções técnicas dos Serviços de Saúde.

保安司司長辦公室

第 129/2022 號保安司司長批示

保安司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第3/2022號行政法規《獄警隊伍人員的開考及培訓課程制度》第九條第三款的規定，作出本批示。

一、核准為進入懲教管理局獄警隊伍職程警員職級的職前培訓課程錄取開考的體格檢查中投考人的體格條件評核標準，有關標準載於作為本批示組成部分的附件。

二、在評核投考人的體格條件時，亦應考慮由十二月三十一日第51/80/M號法令核准的《供澳門健康檢查委員會使用之無能力表》。

三、本批示自公佈翌日起生效。

二零二二年十一月十七日

保安司司長 黃少澤

附件

(第一款所指者)

一、體格及一般要件

- (一) 男性身高至少1.65米，女性身高至少1.55米；
- (二) 體重上限為身高減去1米後所得厘米數值與15公斤之和，下限為身高減去1米後所得厘米數值與15公斤之差；
- (三) 男性通氣容量（肺活量測試）不得少於3公升，女性不得少於2.3公升；

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A SEGURANÇA

Despacho do Secretário para a Segurança
n.º 129/2022

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 3 do artigo 9.º do Regulamento Administrativo n.º 3/2022 (Regime dos concursos e dos cursos de formação do pessoal do Corpo de Guardas Prisionais), o Secretário para a Segurança manda:

1. São aprovados os critérios de avaliação das condições físicas dos candidatos a aplicar no exame médico do concurso de admissão ao curso de formação inicial para ingresso na categoria de guarda da carreira do Corpo de Guardas Prisionais da Direcção dos Serviços Correccionais, constantes do Anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

2. Para efeitos de avaliação das condições físicas dos candidatos deve, ainda, ser tida em consideração a Tabela de incapacidades para uso das juntas de saúde de Macau, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 51/80/M, de 31 de Dezembro.

3. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

17 de Novembro de 2022.

O Secretário para a Segurança, Wong Sio Chak.

ANEXO

(a que se refere o n.º 1)

1. Condições físicas e requisitos gerais

- 1) Altura mínima de 1,65 metros para o sexo masculino e 1,55 metros para o sexo feminino;
- 2) Peso que não exceda em 15kg (para mais ou para menos) os valores dos centímetros de altura para além de um metro;
- 3) Capacidade ventilatória (prova espirométrica) nunca inferior a 3 litros para o sexo masculino e a 2,3 litros para o sexo feminino;

(四) 肌力測定：男性右手肌力等於或超過40公斤，左手等於或超過30公斤；女性分別為20公斤及15公斤；對於習慣使用左手的男性或女性，上述左右手肌力對調；

(五) 視力在載於本附件的不合格表所定的限度內；

(六) 胸部X光照片結果正常；

(七) 血常規數值正常；

(八) 尿常規數值正常；

(九) 不論體重與身高比例如何，身體發育不良的投考人均視為“不合格”。

二、不合格表

(一) 頭顱、臉及頸項

(1) 頭顱或臉骨骼的形狀或發育嚴重改變；

(2) 頸項活動障礙。

(二) 眼睛及其相關部位的疾病

(1) 客觀檢查：

i) 眼瞼：

因眼瞼形狀或位置改變而減低對眼球的保護或造成刺激。

ii) 結膜：

難治的慢性或治療期長的結膜炎，尤其是沙眼及春季結膜炎。

iii) 眼球：

青光眼。

iv) 眼球運動器官：

(i) 眼球震顫；

(ii) 任何程度的反應性異常（有或無複視）。

v) 以上未列明的所有能危害視力的保持或損害視覺功能的眼球或其相關部位的器質改變。

(2) 功能檢查：

i) 視力表檢查：未經矯正的雙眼視力之和不低於12/10，每

4) Prova dinamométrica na mão direita igual ou superior a 40 kg e na mão esquerda igual ou superior a 30kg para o sexo masculino; para o sexo feminino, respectivamente 20kg e 15kg; nos dois sexos, o inverso para os sinistros;

5) Acuidade visual dentro dos limites fixados na tabela de inaptidões constante do presente Anexo;

6) Radiografia do tórax dentro da normalidade;

7) Valores da contagem sanguínea completa dentro da normalidade;

8) Valores da análise sumária de urina dentro da normalidade;

9) São considerados «Não Apto» todos os candidatos com mau desenvolvimento físico sem se atender à relação peso/altura.

2. Tabela de inaptidões

Na avaliação das condições físicas dos candidatos devem ser tidas em consideração as seguintes causas de inaptidão:

1) Crânio, face e pescoço

(1) Alterações graves de conformação ou de desenvolvimento dos ossos do crânio ou da face;

(2) Perturbações dos movimentos do pescoço.

2) Doenças dos olhos e anexos

(1) Exame objectivo:

i) Pálpebras:

Alterações de forma ou de posição das pálpebras, diminuindo a protecção do globo ocular ou sendo causa de irritação.

ii) Conjuntiva:

Conjuntivites crónicas ou de curso arrastado, rebeldes ao tratamento, nomeadamente tracoma e conjuntivite primaveril.

iii) Globo ocular:

Glaucoma.

iv) Aparelho óculo-motor:

(i) Nistagmo;

(ii) Qualquer grau de heteropatia (com ou sem diplopia).

v) Todas as alterações orgânicas do globo ocular ou dos seus anexos, não especificados anteriormente, que possam ameaçar a continuidade da visão ou prejudicar a função visual.

(2) Exame funcional:

i) Teste de visão com tabela optométrica: acuidade visual não corrigida não inferior a 12/10 para a soma da acuidade dos

隻眼睛的視力不得低於5/10，以眼鏡或隱形眼鏡矯正後，視力正常；

ii) 色覺：任何在“石原氏” (*Ishiara*) 假同色板的色覺障礙。

(三) 口腔及其相關部位

兔唇。

(四) 聽覺系統、上呼吸道及發聲器官

(1) 耳：

i) 耳廓缺失或明顯耳廓畸形；

ii) 慢性外耳炎；

iii) 任何性質的化膿慢性中耳炎；

iv) 聽力不正常。

(2) 鼻：

i) 對任何重要功能（呼吸、發聲及吞咽）造成嚴重困難的先天或後天上段氣管畸形；

ii) 臭鼻症。

(3) 喉：

i) 有器質改變或機能障礙的慢性喉炎；

ii) 喉麻痺。

(五) 脊柱及其相關部位

(1) 妨礙工作的脊柱或骨盆永久改變；

(2) 椎間盤突出，即使已接受治療亦然；

(3) 妨礙修讀進入獄警隊伍職程的職前培訓課程的脊柱活動障礙。

(六) 氣管、支氣管、肺、縱隔胸膜及胸壁

(1) 妨礙工作或妨礙使用裝備的先天或後天胸部畸形；

(2) 支氣管性氣喘；

(3) 支氣管擴張；

(4) 肺氣腫及慢性支氣管炎；

dois olhos, não podendo em um deles ser inferior a 5/10, acuidade visual normal após correcção com óculos ou lentes de contacto;

ii) Senso cromático: qualquer forma de discromatopsia verificada na tabela pseudoisocromática de *Ishiara*.

3) Boca e anexos

Lábio leporino.

4) Aparelho auditivo, vias respiratórias superiores e órgãos da fonação

(1) Ouvido:

i) Perda total ou notável deformidade do pavilhão da orelha;

ii) Otite externa crónica;

iii) Otite média purulenta crónica, qualquer que seja a sua natureza;

iv) Acuidade auditiva anormal.

(2) Nariz:

i) Deformidade congénita ou adquirida das vias aéreas superiores, quando resulte dificuldade acentuada de qualquer função importante (respiração, fonação ou deglutição);

ii) Ozena.

(3) Laringe:

i) Laringites crónicas com alterações orgânicas ou perturbações funcionais;

ii) Paralisias laríngeas.

5) Coluna vertebral e anexos

(1) Alterações estáticas da coluna vertebral ou da pelve, produzindo perturbações incompatíveis com o serviço;

(2) Hérnias dos discos intervertebrais, mesmo que tenham sido submetidas a tratamento;

(3) Perturbações dos movimentos da coluna vertebral incompatíveis com o curso de formação inicial para ingresso na carreira do Corpo de Guardas Prisionais.

6) Traqueia, brônquios, pulmões, pleura mediastino e parede torácica

(1) Deformações do tórax, congénitas ou adquiridas, causando perturbações incompatíveis com o serviço, ou interferindo com o uso do equipamento;

(2) Asma brônquica;

(3) Bronquectasias;

(4) Enfisema pulmonar e bronquite crónica;

(5) 氣胸；

(6) 胸膜積液；

(7) 影響呼吸功能的黏連性胸膜炎；

(8) 妨礙工作的炎性、變性、腫瘤性或其他性質的損害。

(七) 心臟及血管系統

(1) 先天或後天瓣膜損害；

(2) 具有病理學意義的心頻率及心節率改變；

(3) 經適當證實的心臟擴張；

(4) 在有水銀柱的儀器量度下，證實超過以下限度的動脈壓改變：收縮壓最高為140毫米，最低為100毫米；舒張壓不得超過90毫米或少於60毫米；

(5) 關節炎、靜脈炎或靜脈血栓；

(6) 對步行造成障礙並影響腳部功能的任何種類的膝蓋下嚴重及突出的血管曲張；

(7) 慢性淋巴病；

(8) 心電圖不正常。

(八) 腹部及內臟

(1) 妨礙工作的須護理的下垂；

(2) 任何種類的疝，但不包括輕微的臍疝；

(3) 妨礙工作的須注意飲食或護理的肝臟、膽管、脾臟及胰臟等器質性疾病或機能障礙；

(4) 肝硬變；

(5) 明顯脾大或肝大。

(九) 生殖器泌尿系統

(1) 位於繫帶後的尿道上裂或尿道下裂；

(2) 兩性畸形；

(3) 隱睾病、睪丸萎縮或失去一顆或兩顆睪丸；

(4) 腎盂積水、腎盂積膿或腎結石病；

(5) 慢性腎功能不全；

(6) 經適當證明的游動腎或單腎。

(十) 皮膚疾病及損害

(1) 白化病；

(5) Pneumotórax;

(6) Derrames pleurais;

(7) Pleurisas adesivas que interfiram com a função respiratória;

(8) Lesões inflamatórias, degenerativas, tumorais ou outras, causando perturbações incompatíveis com o serviço.

7) Coração e sistema vascular

(1) Lesões valvulares congénitas ou adquiridas;

(2) Alterações da frequência ou do ritmo cardíaco que tenham significado patológico;

(3) Dilatação cardíaca, devidamente comprovada;

(4) Alterações da tensão arterial, devidamente comprovadas, ultrapassando os seguintes limites, medidos com aparelho de coluna de mercúrio: tensão sistólica máxima de 140 mm ou mínima de 100 mm; tensão diastólica nunca superior a 90 mm ou inferior a 60 mm;

(5) Artrites, flebites ou flebotromboses;

(6) Varizes de qualquer espécie, desde que bem acentuadas e salientes, situadas abaixo do joelho, podendo originar perturbações de marcha e interferindo com a função;

(7) Doenças crónicas dos linfáticos;

(8) Electrocardiograma anormal.

8) Abdómen e vísceras

(1) Ptoses que exijam cuidados incompatíveis com o serviço;

(2) Hérnia de qualquer tipo, a não ser a pequena hérnia umbilical;

(3) Doenças orgânicas ou perturbações funcionais do fígado, vias biliares, baço ou pâncreas, exigindo dietas ou cuidados incompatíveis com o serviço;

(4) Cirrose hepática;

(5) Esplenomegalias ou hepatomegalias bem definidas.

9) Aparelho geniturinário

(1) Epispádias ou hipospádias situadas atrás do freio;

(2) Hermafroditismo;

(3) Criptorquidia, atrofia ou perda de um ou dois testículos;

(4) Hidronefrose, pionefrose ou litíase renal;

(5) Insuficiência renal crónica;

(6) Rim flutuante ou rim único devidamente comprovado.

10) Doenças e lesões da pele

(1) Albinismo;

- (2) 慢性癢疹皮膚病；
 - (3) 慢性濕疹；
 - (4) 即使已痊癒的任何種類或位於任何部位的紅斑狼瘡；
 - (5) 面積大且妨礙工作，或可能產生變性的痣；
 - (6) 指甲病及指甲彎曲；
 - (7) 天疱瘡及大泡性皮膚病；
 - (8) 牛皮癬；
 - (9) 頭皮癬；
 - (10) 程度嚴重的面部白斑；
 - (11) 具有皮膚浸軟或潰爛等明顯特徵的功能性多汗（多汗症、局部多汗症、臭汗症）；
 - (12) 有大面積損害，或因其部位妨礙活動、穿着制服或攜帶裝備的其他皮膚病。
- (十一) 四肢
- (1) 妨礙工作的任何上下肢或其部分的形狀異常或發育異常；
 - (2) 妨礙工作的任何上下肢或其部分的縮短或活動的改變；
 - (3) 妨礙工作的任何上下肢或其部分的創傷後餘傷；
 - (4) 妨礙工作的任何上下肢或其部分的慢性、變性、腫瘤性或其他性質的炎症損害；
 - (5) 妨礙工作的任何性質的鎖骨或肩胛骨改變；
 - (6) 妨礙工作的胳膊肘外翻或內翻；
 - (7) 併指/併趾；
 - (8) 一隻或多隻手指永久性伸長或彎曲；
 - (9) 手指任何指骨缺失；
 - (10) 股骨髁相碰時，內腳踝相距多於5厘米的膝蓋外翻；
 - (11) 腳踝相碰時，股骨內側髁相距多於10厘米的膝蓋內翻；
 - (12) 妨礙工作的平底足或凹足；
 - (13) 扁平足，由腳內部關節炎引起的痙攣；

- (2) Dermatoses pruriginosas crónicas;
- (3) Eczema crónico;
- (4) Lúpus eritematoso de qualquer forma ou localização, mesmo que curado;
- (5) Nevo, quando exuberante e incompatível com o serviço, ou comporte suspeita de degenerescência;
- (6) Onicopatía e onicogripose;
- (7) Pênfigos e dermatoses bolhosas;
- (8) Psoríase;
- (9) Tinha do couro cabeludo;
- (10) Vitiligo da face, em grau elevado;
- (11) Hidroses funcionais (hiperidrose, efidrose, bromidrose), quando bem caracterizadas, com maceração ou ulceração da pele;
- (12) Todas as outras doenças da pele, quando as lesões forem muito extensas e, pela sua situação, prejudiquem os movimentos ou uso do uniforme ou equipamento.

11) Membros

- (1) Anomalias de conformação ou de desenvolvimento de qualquer membro ou seu segmento, produzindo perturbações incompatíveis com o serviço;
- (2) Encurtamento de qualquer membro ou seu segmento ou alterações dos seus movimentos, produzindo perturbações incompatíveis com o serviço;
- (3) Lesões residuais pós-traumáticas de qualquer membro ou seu segmento, produzindo perturbações incompatíveis com o serviço;
- (4) Lesões inflamatórias crónicas, degenerativas, tumorais ou outras de qualquer membro ou seu segmento, produzindo perturbações incompatíveis com o serviço;
- (5) Alterações da clavícula ou omoplata de qualquer natureza, produzindo perturbações incompatíveis com o serviço;
- (6) Cotovelo valgo ou varo, interferindo com o serviço;
- (7) Sindactílias;
- (8) Extensão ou flexão permanente de um ou mais dedos da mão;
- (9) Perda de qualquer segmento dos dedos da mão;
- (10) Joelho valgo, quando, colocados os côndilos femorais em contacto, os maléolos internos fiquem afastados mais de 5 cm;
- (11) Joelho varo, quando, postos em contacto os maléolos internos, os côndilos internos dos fêmures fiquem afastados mais de 10 cm;
- (12) Pé boto ou cavo, podendo interferir com o serviço;
- (13) Pés chatos, espásticos com artroses das articulações intrínsecas dos pés;

(14) 任一足的大趾缺失或同一足兩趾缺失；

(15) 妨礙步行或工作的腳趾重疊；

(16) 妨礙步行或工作的足部雞眼、皮膚硬結或其他皮膚損害；

(17) 嚴重且妨礙步行及有痛拇趾囊腫的拇趾外翻。

(十二) 血液病及造血器官病

(1) 程度可妨礙修讀進入獄警隊伍職程的職前培訓課程的慢性貧血；

(2) 紅細胞增多；

(3) 血友病或其他出血性疾病；

(4) 即使僅屬懷疑性質的白血病；

(5) “何杰金氏” (*Hodgkin*) 病；

(6) 造血器官或網狀內皮系統的疾病或該等器官或系統處於慢性、變性、腫瘤性或其他性質的炎症狀態。

(十三) 精神病、精神神經病、品性改變及神經系統疾病

(1) 任何種類或程度的精神病或精神神經病；

(2) 智能缺陷 (智力發育不全)；

(3) 可預見的未能適應工作環境的體質性精神變態以及品性與行為異常；

(4) 性慾性精神變態；

(5) 中樞神經或周圍神經系統的慢性、變性、腫瘤性或其他進行性的炎症疾病，或可預見的妨礙工作的疾病；

(6) 妨礙修讀進入獄警隊伍職程的職前培訓課程的任何性質的中樞神經或周圍神經系統的餘傷；

(7) 口吃及其他構音困難；

(8) 夜遺尿。

(十四) 內分泌腺疾病、維生素缺乏疾病及代謝疾病

(1) 有或無甲狀腺機能亢進的甲狀腺腫；

(2) 甲狀腺機能不全；

(3) 阿狄森氏綜合症；

(4) 尿崩症；

(14) Perda do dedo grande de qualquer pé ou de dois dedos do mesmo pé;

(15) Sobreposição dos dedos de qualquer pé, podendo dificultar a marcha ou diminuir a capacidade para o serviço;

(16) Calos, calosidades ou outras lesões da pele dos pés, podendo dificultar a marcha ou diminuir a capacidade para o serviço;

(17) Hallux valgus, quando acentuado, interferindo com o andamento e acompanhado de joanete doloroso.

12) Doenças do sangue e dos órgãos hematopoéticos

(1) Anemias de carácter crónico em grau incompatível com o curso de formação inicial para ingresso na carreira do Corpo de Guardas Prisionais;

(2) Policitemias;

(3) Hemofilias ou outras doenças hemorrágicas;

(4) Leucemias, mesmo que suspeitas;

(5) Doença de Hodgkin;

(6) Doenças ou estados inflamatórios crónicos, degenerativos, tumorais ou outros dos órgãos hematopoéticos ou do sistema retículo-endotelial.

13) Psicoses, psiconeuroses, alterações da personalidade e doenças do sistema nervoso

(1) Psicoses ou psiconeuroses de qualquer forma ou grau;

(2) Deficiências intelectuais (oligofrenias);

(3) Psicopatias constitucionais, anomalias da personalidade e de conduta, fazendo prever inadaptabilidade no ambiente de trabalho;

(4) Psicopatias sexuais;

(5) Doenças inflamatórias crónicas, degenerativas, tumorais ou outras do sistema nervoso central ou periférico, de carácter progressivo ou fazendo prever consequências incompatíveis com o serviço;

(6) Lesões residuais do sistema nervoso central ou periférico, de qualquer natureza, produzindo perturbações incompatíveis com o curso de formação inicial para ingresso na carreira do Corpo de Guardas Prisionais;

(7) Gaguez e outras dislalias;

(8) Enurese nocturna.

14) Doenças das glândulas de secreção interna, de carência de vitaminas e do metabolismo

(1) Bócios, com ou sem hipertiroidismo;

(2) Insuficiência tiróidea;

(3) Síndromas addisonianas;

(4) Diabetes insípida;

(5) 糖精性糖尿病；

(6) 性腺機能不全，尤指生殖腺發育不全及類無辜症。

(十五) 傳染病或寄生蟲病

(1) 任何程度或部位的結核病；但檢查證明已消失逾兩年的原發性複合症除外；

(2) 麻風；

(3) 有明顯表現或呈陽性血清反應的梅毒；

(4) 乙型或丙型肝炎病毒感染；

(5) 愛滋病病毒感染。

(十六) 中毒

慢性中毒或有毒癮。

(十七) 其他

(1) 妨礙工作的敏感狀態；

(2) 有明顯表現的慢性風濕病；

(3) 基於面積、部位、性質或數量等因素，受到磨擦時會潰爛、妨礙工作或影響使用儀器的疤痕；

(4) 任何部位的紋身。

(十八) 未特別列出的不合格原因

一切妨礙工作的慢性病或永久性畸形，以及未在不合表格列明但屬《供澳門健康檢查委員會使用之無能力表》中的疾病或畸形，亦可視為不合格的原因。招聘體格檢驗委員會應就根據本項的規定被視為“不合格”的人撰寫詳細報告。

(5) Diabetes sacarina;

(6) Insuficiências gonadais, em particular hipogenitalismo e eunucoidismo.

15) Doenças infecciosas ou parasitárias

(1) Tuberculose de qualquer grau ou localização, com excepção dos complexos primários, comprovadamente extintos há mais de dois anos;

(2) Lepra;

(3) Sífilis com manifestações evidentes ou reacções serológicas positivas;

(4) Hepatite B ou C;

(5) Infecção pelo vírus da imunodeficiência humana (VIH).

16) Intoxicações

Intoxicações crónicas ou toxicod dependência.

17) Diversos

(1) Estados alérgicos incompatíveis com o serviço;

(2) Reumatismos crónicos, com manifestações bem definidas;

(3) Cicatrizes que, pela sua extensão, sede, natureza ou número, sujeitas a atrito, possam ulcerar, produzir perturbações incompatíveis com o serviço ou interferir com o uso do equipamento;

(4) Tatuagem em qualquer parte do corpo.

18) Causas de inaptidão não especificadamente mencionadas

Todas as doenças crónicas ou deformidades de carácter permanente que possam interferir com o serviço e as incluídas na Tabela de incapacidades para uso das juntas de saúde de Macau podem ser consideradas causas de inaptidão, embora não estejam especificadamente mencionadas nesta tabela. Aos indivíduos considerados «Não Apto» ao abrigo deste número deve ser feito um relatório circunstanciado pela Junta de Recrutamento.

第 130/2022 號保安司司長批示

保安司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第3/2022號行政法規《獄警隊伍人員的開考及培訓課程制度》第十條第三款及第四款的規定，作出本批示。

一、核准為進入懲教管理局獄警隊伍職程警員職級的職前培訓課程錄取開考的體能測試的詳細說明，有關詳細說明載於作為本批示組成部分的附件一。

Despacho do Secretário para a Segurança n.º 130/2022

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º do Regulamento Administrativo n.º 3/2022 (Regime dos concursos e dos cursos de formação do pessoal do Corpo de Guardas Prisionais), o Secretário para a Segurança manda:

1. São aprovadas as especificações das provas de aptidão física do concurso de admissão ao curso de formação inicial para ingresso na categoria de guarda da carreira do Corpo de Guardas Prisionais da Direcção dos Serviços Correccionais, constantes do Anexo I ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

二、訂定為進入懲教管理局獄警隊伍職程警員職級的職前培訓課程錄取開考的體能測試的評分標準，有關標準載於作為本批示組成部份的附件二。

三、本批示自公佈翌日起生效。

二零二二年十一月十七日

保安司司長 黃少澤

2. São fixados os critérios de classificação das provas de aptidão física do concurso de admissão ao curso de formação inicial para ingresso na categoria de guarda da carreira do Corpo de Guardas Prisionais da Direcção dos Serviços Correccionais, constantes do Anexo II ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

3. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

17 de Novembro de 2022.

O Secretário para a Segurança, Wong Sio Chak.

附件一
(第一款所指者)

職前培訓課程錄取開考的體能測試詳細說明

體能測試項目	詳細說明
80米計時跑 (男性及女性投考人)	在指定時間內跑完該距離。 站立起跑。通常兩名至六名投考人一組。 可重做一次。
仰臥起坐 (男性及女性投考人)	兩分鐘內最多的起坐次數。 仰臥地上，下肢彎曲成九十度，雙腳由橫桿或由一名輔助人員固定，手放在頸背。 不可重做。
引體上升 (男性投考人)	身體懸掛於離地2.4米的橫桿，掌心背向臉部握桿，雙臂完全伸展。 每次將下巴觸及橫桿，接著再次完全伸展雙臂。 不可間斷。 不可重做。
俯臥撐 (女性投考人)	俯身地上，指尖向前，雙手間距與肩寬相若。雙臂完全伸展，保持身體平直。 屈曲雙臂至胸膛離地7.5厘米之位置後，伸直手臂，動作不可停頓。 不可間斷。 不可重做。

ANEXO I
(a que se refere o n.º 1)
Especificações das provas de aptidão física
do concurso de admissão ao curso de formação inicial

Provas de aptidão física	Especificações
Corrida de 80 metros planos (Candidatos de ambos os sexos)	Consiste numa corrida a concluir no tempo determinado. Partida na posição de pé. É normalmente feita em grupos de dois a seis candidatos. É permitida uma repetição.
Flexões de tronco à frente (Candidatos de ambos os sexos)	Consiste em executar no período de tempo de 2 minutos o maior número possível de flexões. Posição de deitado dorsal no solo, membros inferiores flectidos a 90.º, pés fixos num espaldar ou seguros por um ajudante, e mãos à nuca. Não é permitida qualquer repetição.
Flexões de braços (Candidatos do sexo masculino)	Na posição de suspensão numa trave a 2,40 metros do solo, com as mãos em posição facial e braços em extensão completa. Tocar em cada vez com o queixo na trave e de novo fazer extensão completa dos braços. Sem interrupções. Não é permitida qualquer repetição.
Extensões de braços (Candidatos do sexo feminino)	Posição deitada facial, com os dedos apontados para a frente, a distância entre as mãos é idêntica à dos ombros, extensão completa dos braços, mantendo o corpo bem direito, flexão de braços até o peito se distanciar do solo 7,5 centímetros e a extensão completa dos braços faz-se sem pausas. Sem interrupções. Não é permitida qualquer repetição.

體能測試項目	詳細說明
跳遠 (男性及女性投考人)	助跑跳遠。 投考人不可踏上沙池前的踏板的起跳線。 在沙池落地。 成績自上述起跳線量度至最接近該起跳線的由身體任何部位在落沙池時所留下的印記。 可重做一次。
跳高 (男性及女性投考人)	助跑跳越離地1米高的橫桿(男性)。 助跑跳越離地0.9米高的橫桿(女性)。 可使用任何跳高方式。 可重做一次。
“庫伯氏”(Cooper)測試 (男性及女性投考人)	通常四名或以上投考人一組。 在12分鐘內儘可能跑最長的距離。 不可重做。
平衡木步行 (男性及女性投考人)	毫不猶豫用腳走過平衡木。 不可重做。

Provas de aptidão física	Especificações
Salto em comprimento (Candidatos de ambos os sexos)	Salto em comprimento com corrida de balanço. O candidato não pode pisar a aresta da tábua de chamada do lado da caixa de areia. Recepção na caixa de areia. A medição é feita entre as marcas de qualquer parte do corpo deixadas mais à retaguarda na caixa de areia e a aresta da tábua de chamada do lado da caixa de areia. É permitida uma repetição.
Salto em altura (Candidatos de ambos os sexos)	Consiste em transpor uma fasquia colocada a 1 metro de altura do solo (candidatos do sexo masculino), com corrida de balanço. Consiste em transpor uma fasquia colocada a 0,9 metros de altura do solo (candidatos do sexo feminino), com corrida de balanço. Podem ser utilizadas quaisquer posições de salto em altura. É permitida uma repetição.
Teste de Cooper (Candidatos de ambos os sexos)	É normalmente feito em grupos de quatro ou mais candidatos. Consiste numa corrida de 12 minutos, percorrendo a maior distância possível. Não é permitida qualquer repetição.
Passagem de trave de equilíbrio (Candidatos de ambos os sexos)	Consiste em andar, sem hesitação, em cima de toda a trave de equilíbrio. Não é permitida qualquer repetição.

附件二

(第二款所指者)

職前培訓課程錄取開考的體能測試評分標準

男性投考人

項目 得分	80米計時跑 (秒)	仰臥起坐 (次/2分鐘)	引體上升 (次)	跳遠 (米)	跳高 (1米)	“庫伯氏”(Cooper) 測試(米)	平衡木步行
100分	9.0或以下	95或以上	20或以上	6.00或以上	S	3000或以上	S
90分	9.1 – 9.5	89 – 94	18 – 19	5.80 – 5.99		2900 – 2999	
80分	9.6 – 10.0	81 – 88	15 – 17	5.50 – 5.79		2800 – 2899	
70分	10.1 – 10.5	71 – 80	12 – 14	5.00 – 5.49		2700 – 2799	
60分	10.6 – 11.0	61 – 70	8 – 11	4.30 – 4.99		2500 – 2699	
50分	11.1 – 11.5	45 – 60	4 – 7	3.00 – 4.29	N	2300 – 2499	N
0分	高於11.5	44或以下	3或以下	低於3.00		低於2300	

女性投考人

項目 得分	80米計時跑 (秒)	仰臥起坐 (次/2分鐘)	俯臥撐 (次)	跳遠 (米)	跳高 (0.9米)	“庫伯氏” (Cooper) 測試(米)	平衡木步行
100分	11.0或以下	85或以上	30或以上	5.00或以上	S	2400或以上	S
90分	11.1 – 11.5	79 – 84	26 – 29	4.80 – 4.99		2300 – 2399	
80分	11.6 – 12.0	68 – 78	22 – 25	4.40 – 4.79		2200 – 2299	
70分	12.1 – 12.5	57 – 67	18 – 21	3.90 – 4.39		2100 – 2199	
60分	12.6 – 13.0	46 – 56	14 – 17	3.30 – 3.89		2000 – 2099	
50分	13.1 – 14.0	30 – 45	10 – 13	2.50 – 3.29	N	1800 – 1999	N
0分	高於14.0	29或以下	9或以下	低於2.50		低於1800	

備註：

- 一、除跳高及平衡木步行外，其他各項體能測試採用0分至100分制評分。
- 二、投考人能成功完成跳高及平衡木步行測試，視為通過有關測試。以S表示通過測試，而以N表示不通過測試，成功通過測試者得50分，不通過測試者得0分。
- 三、體能測試的得分是按本附件所載的評分標準評定投考人在各項體能測試中所得分數的簡單算術平均數。
- 四、如投考人在各項體能測試中有任何一項測試得分低於50分，則體能測試以“不合格”作評語，即被淘汰。

ANEXO II

(a que se refere o n.º 2)

Critérios de classificação das provas de aptidão física do concurso de admissão ao curso de formação inicial

Candidatos do sexo masculino

Provas Classi- ficação	Corrida de 80 metros planos (segundos)	Flexões de tronco à frente (vezes/em 2 minutos)	Flexões de braços (vezes)	Salto em comprimento (metros)	Salto em altura (1 metro)	Teste de Cooper (metros)	Passagem de trave de equilíbrio
100 valores	9,0 ou (-)	95 ou (+)	20 ou (+)	6,00 ou (+)	S	3000 ou (+)	S
90 valores	9,1 – 9,5	89 – 94	18 – 19	5,80 – 5,99		2900 – 2999	
80 valores	9,6 – 10,0	81 – 88	15 – 17	5,50 – 5,79		2800 – 2899	
70 valores	10,1 – 10,5	71 – 80	12 – 14	5,00 – 5,49		2700 – 2799	
60 valores	10,6 – 11,0	61 – 70	8 – 11	4,30 – 4,99		2500 – 2699	
50 valores	11,1 – 11,5	45 – 60	4 – 7	3,00 – 4,29	N	2300 – 2499	N
0 valores	Superior a 11,5	44 ou (-)	3 ou (-)	Inferior a 3,00		Inferior a 2300	

Candidatos do sexo feminino

Provas Classi- ficação	Corrida de 80 metros planos (segundos)	Flexões de tronco à frente (vezes/em 2 minutos)	Extensões de braços (vezes)	Salto em comprimento (metros)	Salto em altura (0,9 metros)	Teste de Cooper (metros)	Passagem de trave de equilíbrio
100 valores	11,0 ou (-)	85 ou (+)	30 ou (+)	5,00 ou (+)	S	2400 ou (+)	S
90 valores	11,1 – 11,5	79 – 84	26 – 29	4,80 – 4,99		2300 – 2399	
80 valores	11,6 – 12,0	68 – 78	22 – 25	4,40 – 4,79		2200 – 2299	
70 valores	12,1 – 12,5	57 – 67	18 – 21	3,90 – 4,39		2100 – 2199	
60 valores	12,6 – 13,0	46 – 56	14 – 17	3,30 – 3,89		2000 – 2099	
50 valores	13,1 – 14,0	30 – 45	10 – 13	2,50 – 3,29		1800 – 1999	
0 valores	Superior a 14,0	29 ou (-)	9 ou (-)	Inferior a 2,50	N	Inferior a 1800	N

- Observações:
1. Cada prova é classificada numa escala de 0 a 100 valores, excepto as provas de salto em altura e passagem de trave de equilíbrio.
 2. Os candidatos que concluem as provas de salto em altura e de passagem de trave de equilíbrio são considerados aptos em relação a estas provas. As referências «S» e «N» significam, respectivamente, apto e inapto. Aos candidatos considerados aptos é atribuída a pontuação de 50 valores, e aos candidatos considerados inaptos é atribuída a pontuação de 0 valores.
 3. A classificação das provas de aptidão física corresponde à média aritmética simples das classificações obtidas pelos candidatos nas diversas provas, segundo os critérios de classificação referidos no presente anexo.
 4. Aos candidatos que obtenham classificação inferior a 50 valores em qualquer uma das provas de aptidão física, é atribuída a menção «Não Apto» nas provas e são excluídos.

第 131/2022 號保安司司長批示

保安司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第3/2022號行政法規《獄警隊伍人員的開考及培訓課程制度》第二十八條第四款的規定，作出本批示。

一、訂定懲教管理局獄警隊伍職程內晉級培訓課程錄取開考的體能測試項目及詳細說明，以及其評分標準，分別載於作為本批示組成部份的附件一及附件二。

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零二二年十一月十七日

保安司司長 黃少澤

Despacho do Secretário para a Segurança n.º 131/2022

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 4 do artigo 28.º do Regulamento Administrativo n.º 3/2022 (Regime dos concursos e dos cursos de formação do pessoal do Corpo de Guardas Prisionais), o Secretário para a Segurança manda:

1. São fixadas as provas de aptidão física, respectivas especificações e critérios de classificação para os concursos de admissão aos cursos de formação de acesso na carreira do Corpo de Guardas Prisionais da Direcção dos Serviços Correccionais, constantes, respectivamente, do anexo I e II ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

17 de Novembro de 2022.

O Secretário para a Segurança, Wong Sio Chak.

附件一

(第一款所指者)

晉級培訓課程錄取開考的體能測試項目及詳細說明

體能測試項目	詳細說明
引體上升 (男性投考人)	身體懸掛於離地2.4米的橫桿，掌心背向臉部握桿，雙臂完全伸展。 每次下巴必須高於橫桿，接著再次完全伸展雙臂。 不可擺動身體。 不可間斷。 不可重做。
俯臥撐 (男性及女性投考人)	俯身地上，指尖向前，雙手間距與肩寬相若。雙臂完全伸展，保持身體平直。 屈曲雙臂至胸膛離地7.5厘米之位置後，伸直手臂，動作不可停頓。 不可間斷。 不可重做。
仰臥起坐 (男性及女性投考人)	兩分鐘內最多的起坐次數。 仰臥地上，下肢彎曲成九十度，雙腳由橫桿或由一名輔助人員固定，手放在頸背。 不可重做。
80米計時跑 (男性及女性投考人)	在指定時間內跑完該距離。 站立起跑。通常兩名至四名投考人一組。 可重做一次。
“庫伯氏”(Cooper) 測試 (男性及女性投考人)	通常四名或以上投考人一組。 在12分鐘內儘可能跑最長的距離。 不可重做。
跳遠 (男性及女性投考人)	助跑跳遠。 投考人不可踏上沙池前的踏板的起跳線。 在沙池落地。

ANEXO I

(a que se refere o n.º 1)

Provas de aptidão física e respectivas especificações dos concursos de admissão aos cursos de formação de acesso

Provas de aptidão física	Especificações
Flexões de braços (Candidatos do sexo masculino)	Na posição de suspensão numa trave a 2,40 metros do solo, com as mãos em posição facial e braços em extensão completa. Em cada flexão passar com o queixo acima da trave, e de novo fazer a extensão completa dos braços. Não são permitidos balanços. Sem interrupções. Não é permitida qualquer repetição.
Extensões de braços (Candidatos de ambos os sexos)	Posição deitada facial, com os dedos apontados para frente, a distância entre as mãos é idêntica à dos ombros, extensão completa dos braços, mantendo o corpo bem direito, flexão de braços até o peito se distanciar do solo 7,5 centímetros e a extensão completa dos braços faz-se sem pausas. Sem interrupções. Não é permitida qualquer repetição.
Flexões de tronco à frente (Candidatos de ambos os sexos)	Consiste em executar no período de tempo de 2 minutos o maior número possível de flexões. Posição de deitado dorsal no solo, membros inferiores flectidos a 90.º, pés fixos num espaldar ou seguros por um ajudante, e mãos à nuca. Não é permitida qualquer repetição.
Corrida de 80 metros planos (Candidatos de ambos os sexos)	Consiste numa corrida a concluir no tempo determinado. Partida na posição de pé. É normalmente feita em grupos de dois a quatro candidatos. É permitida uma repetição.
Teste de Cooper (Candidatos de ambos os sexos)	É normalmente feito em grupos de quatro ou mais candidatos. Consiste numa corrida de 12 minutos, percorrendo a maior distância possível. Não é permitida qualquer repetição.
Salto em comprimento (Candidatos de ambos os sexos)	Salto em comprimento com corrida de balanço. O candidato não pode pisar a aresta da tábua de chamada do lado da caixa de areia. Recepção na caixa de areia.

體能測試項目	詳細說明	Provas de aptidão física	Especificações
	成績自上述起跳線量度至最接近該起跳線的由身體任何部位在落沙池時所留下的印記。 可重做一次。		A medição é feita entre as marcas de qualquer parte do corpo deixadas mais à retaguarda na caixa de areia e a aresta da tábua de chamada do lado da caixa de areia. É permitida uma repetição.
平衡木步行 (男性及女性投考人)	毫不猶豫用腳走過平衡木。 不可重做。	Passagem de trave de equilíbrio (Candidatos de ambos os sexos)	Consiste em andar, sem hesitação, em cima de toda a trave de equilíbrio. Não é permitida qualquer repetição.
跳高 (男性及女性投考人)	助跑跳越離地1米高的橫桿 (男性)。 助跑跳越離地0.9米高的橫桿 (女性)。 可使用任何跳高方式。 可重做一次。	Salto em altura (Candidatos de ambos os sexos)	Consiste em transpor uma fasquia colocada a 1 metro de altura do solo (candidatos do sexo masculino), com corrida de balanço. Consiste em transpor uma fasquia colocada a 0,9 metros de altura do solo (candidatos do sexo feminino), com corrida de balanço. Podem ser utilizadas quaisquer posições de salto em altura. É permitida uma repetição.

附件二
(第一款所指者)

晉級培訓課程錄取開考的體能測試評分標準

男性投考人

項目 年齡 得分	力量				速度		耐力		靈巧性			
	引體上升(次)	俯臥撐(次)	仰臥起坐(次/2分鐘)		80米計時跑(秒)		“庫伯氏”(Cooper)測試(米)		跳遠(米)		平衡木步行	跳高(1米)
	<39	>=39	<39	>=39	<39	>=39	<39	>=39	<39	>=39	-	-
100分	>13	>41	>87	>77	<9.6	<10.6	>3299	>3099	>5.99	>5.59	S	S
95分	13	40-41	87	77	9.6-9.7	10.6-10.7	3200-3299	3000-3099	5.90-5.99	5.50-5.59		
90分	12	38-39	85-86	75-76	9.8-9.9	10.8-10.9	3100-3199	2900-2999	5.70-5.89	5.30-5.49		
85分	11	36-37	83-84	73-74	10.0-10.1	11.0-11.1	3000-3099	2800-2899	5.50-5.69	5.10-5.29		
80分	10	34-35	80-82	70-72	10.2-10.3	11.2-11.3	2900-2999	2700-2799	5.20-5.49	4.80-5.09		
75分	9	32-33	76-79	66-69	10.4-10.5	11.4-11.5	2800-2899	2600-2699	4.90-5.19	4.50-4.79		
70分	8	30-31	72-75	62-65	10.6-10.7	11.6-11.7	2700-2799	2500-2599	4.60-4.89	4.20-4.49		
65分	7	28-29	68-71	58-61	10.8-10.9	11.8-11.9	2600-2699	2400-2499	4.20-4.59	3.80-4.19		

項目 年齡 得分	力量				速度		耐力		靈巧性			
	引體上 升(次)	俯臥撐 (次)	仰臥起坐 (次/2分鐘)		80米計時跑 (秒)		“庫伯氏” (Cooper) 測試(米)		跳遠 (米)		平衡木 步行	跳高 (1米)
	<39	>=39	<39	>=39	<39	>=39	<39	>=39	<39	>=39	-	-
60分	6	26-27	63-67	53-57	11.0-11.1	12.0-12.1	2500-2599	2300-2399	3.80- 4.19	3.40- 3.79	S	S
55分	5	23-25	55-62	45-52	11.2-11.3	12.2-12.3	2400-2499	2200-2299	3.40- 3.79	3.00- 3.39		
50分	4	20-22	45-54	35-44	11.4-11.5	12.4-12.5	2300-2399	2100-2199	3.00- 3.39	2.60- 2.99		
45分	3	18-19	40-44	30-34	11.6-11.9	12.6-12.9	2200-2299	2000-2099	2.80- 2.99	2.40- 2.59	N	N
40分	2	16-17	35-39	25-29	12.0-12.4	13.0-13.4	2100-2199	1900-1999	2.60- 2.79	2.30- 2.39		
35分	1	14-15	30-34	20-24	12.5-12.9	13.5-13.9	2000-2099	1800-1899	2.50- 2.59	2.20- 2.29		
30分	-	12-13	25-29	15-19	13.0-13.4	14.0-14.4	1900-1999	1700-1799	2.40- 2.49	2.10- 2.19		
25分	-	10-11	20-24	10-14	13.5-13.9	14.5-14.9	1800-1899	1600-1699	2.30- 2.39	2.00- 2.09		
20分	-	8-9	15-19	7-9	14.0-14.4	15.0-15.4	1700-1799	1500-1599	2.20- 2.29	1.90- 1.99		
15分	-	6-7	10-14	4-6	14.5-14.9	15.5-15.9	1600-1699	1400-1499	2.10- 2.19	1.80- 1.89		
10分	-	4-5	5-9	2-3	15.0-15.7	16.0-16.7	1500-1599	1300-1399	2.00- 2.09	1.70- 1.79		
5分	-	1-3	1-4	1	15.8-16.4	16.8-17.4	1400-1499	1200-1299	1.90- 1.99	1.60- 1.69		
0分	0	0	0	0	>16.4	>17.4	<1400	<1200	<1.90	<1.60		

女性投考人

項目 年齡 得分	力量				速度		耐力		靈巧性			
	俯臥撐 (次)		仰臥起坐 (次/2分鐘)		80米計時跑 (秒)		“庫伯氏” (Cooper) 測試(米)		跳遠 (米)		平衡木 步行	跳高 (0.9米)
	<35	>=35	<35	>=35	<35	>=35	<35	>=35	<35	>=35	-	-
100分	>26	>24	>69	>64	<11.1	<12.1	>2799	>2599	>5.49	>5.19	S	S
95分	25-26	23-24	66-69	61-64	11.1-11.3	12.1-12.3	2700-2799	2500-2599	5.30- 5.49	5.00- 5.19		
90分	23-24	21-22	62-65	57-60	11.4-11.6	12.4-12.6	2600-2699	2400-2499	5.10- 5.29	4.80- 4.99		
85分	21-22	19-20	58-61	53-56	11.7-11.9	12.7-12.9	2500-2599	2300-2399	4.90- 5.09	4.60- 4.79		
80分	19-20	17-18	54-57	49-52	12.0-12.2	13.0-13.2	2400-2499	2200-2299	4.70- 4.89	4.40- 4.59		

項目 年齡 得分	力量				速度		耐力		靈巧性			
	俯臥撐 (次)		仰臥起坐 (次/2分鐘)		80米計時跑 (秒)		“庫伯氏”(Cooper) 測試(米)		跳遠 (米)		平衡木 步行	跳高 (0.9米)
	<35	>=35	<35	>=35	<35	>=35	<35	>=35	<35	>=35	-	-
75分	17-18	15-16	50-53	45-48	12.3-12.5	13.3-13.5	2300-2399	2100-2199	4.50- 4.69	4.10- 4.39	S	S
70分	15-16	13-14	46-49	41-44	12.6-12.8	13.6-13.8	2200-2299	2000-2099	4.10- 4.49	3.70- 4.09		
65分	13-14	12	42-45	37-40	12.9-13.1	13.9-14.1	2100-2199	1900-1999	3.80- 4.09	3.40- 3.69		
60分	12	11	38-41	33-36	13.2-13.4	14.2-14.4	2000-2099	1800-1899	3.40- 3.79	3.00- 3.39		
55分	11	10	34-37	29-32	13.5-13.7	14.5-14.7	1900-1999	1700-1799	3.00- 3.39	2.60- 2.99		
50分	10	8-9	30-33	25-28	13.8-14.0	14.8-15.0	1800-1899	1600-1699	2.50- 2.99	2.20- 2.59		
45分	9	7	26-29	22-24	14.1-14.3	15.1-15.3	1700-1799	1500-1599	2.30- 2.49	2.00- 2.19	N	N
40分	8	6	23-25	19-21	14.4-14.6	15.4-15.6	1600-1699	1400-1499	2.10- 2.29	1.80- 1.99		
35分	7	5	20-22	16-18	14.7-14.9	15.7-15.9	1500-1599	1300-1399	2.00- 2.09	1.70- 1.79		
30分	6	4	17-19	13-15	15.0-15.2	16.0-16.2	1400-1499	1200-1299	1.90- 1.99	1.60- 1.69		
25分	5	3	14-16	10-12	15.3-15.5	16.3-16.5	1300-1399	1100-1199	1.80- 1.89	1.50- 1.59		
20分	4	2	11-13	7-9	15.6-15.8	16.6-16.8	1200-1299	1000-1099	1.70- 1.79	1.40- 1.49		
15分	3	1	8-10	4-6	15.9-16.1	16.9-17.1	1100-1199	900-999	1.60- 1.69	1.30- 1.39		
10分	2	-	5-7	2-3	16.2-16.4	17.2-17.4	1000-1099	800-899	1.50- 1.59	1.20- 1.29		
5分	1	-	2-4	1	16.5-16.7	17.5-17.7	900-999	700-799	1.40- 1.49	1.10- 1.19		
0分	0	0	<2	0	>16.7	>17.7	<900	<700	<1.40	<1.10		

備註：

一、除平衡木步行及跳高外，其他各項體能測試採用0分至100分制評分。

二、投考人能成功完成平衡木步行及跳高測試，視為達至最低要求及通過有關測試。以S表示通過測試，而以N表示不通過測試，成功通過測試者得50分，不通過測試者得0分。

三、體能測試的總得分是按各項測試中所得出的分數以簡單算術平均數作計算。

四、如投考人所得的總得分低於50分或在各項體能測試中有兩項測試得分低於50分，則體能測試以“不合格”作評語，即被淘汰。

五、為進行各項體能測試，本附件所指的投考人年齡以報考期限屆滿之日為準。

ANEXO II

(a que se refere o n.º 1)

**Critérios de classificação das provas de aptidão física
do concurso de admissão ao curso de formação de acesso**

Candidatos do sexo masculino

Provas Idade Classi- ficação	Força				Velocidade		Resistência		Destreza			
	Flexões de braços (vezes)	Extensões de braços (vezes)	Flexões de tronco à frente (vezes/em 2 minutos)		Corrida de 80 metros planos (segundos)		Teste de Cooper (metros)		Salto em comprimento (metros)		Passagem de trave de equilíbrio	Salto em altura (1 metro)
	<39	>=39	<39	>=39	<39	>=39	<39	>=39	<39	>=39	-	-
100 valores	>13	>41	>87	>77	<9,6	<10,6	>3299	>3099	>5,99	>5,59	S	S
95 valores	13	40-41	87	77	9,6-9,7	10,6-10,7	3200-3299	3000-3099	5,90-5,99	5,50-5,59		
90 valores	12	38-39	85-86	75-76	9,8-9,9	10,8-10,9	3100-3199	2900-2999	5,70-5,89	5,30-5,49		
85 valores	11	36-37	83-84	73-74	10,0-10,1	11,0-11,1	3000-3099	2800-2899	5,50-5,69	5,10-5,29		
80 valores	10	34-35	80-82	70-72	10,2-10,3	11,2-11,3	2900-2999	2700-2799	5,20-5,49	4,80-5,09		
75 valores	9	32-33	76-79	66-69	10,4-10,5	11,4-11,5	2800-2899	2600-2699	4,90-5,19	4,50-4,79		
70 valores	8	30-31	72-75	62-65	10,6-10,7	11,6-11,7	2700-2799	2500-2599	4,60-4,89	4,20-4,49		
65 valores	7	28-29	68-71	58-61	10,8-10,9	11,8-11,9	2600-2699	2400-2499	4,20-4,59	3,80-4,19		
60 valores	6	26-27	63-67	53-57	11,0-11,1	12,0-12,1	2500-2599	2300-2399	3,80-4,19	3,40-3,79		
55 valores	5	23-25	55-62	45-52	11,2-11,3	12,2-12,3	2400-2499	2200-2299	3,40-3,79	3,00-3,39		
50 valores	4	20-22	45-54	35-44	11,4-11,5	12,4-12,5	2300-2399	2100-2199	3,00-3,39	2,60-2,99		
45 valores	3	18-19	40-44	30-34	11,6-11,9	12,6-12,9	2200-2299	2000-2099	2,80-2,99	2,40-2,59	N	N
40 valores	2	16-17	35-39	25-29	12,0-12,4	13,0-13,4	2100-2199	1900-1999	2,60-2,79	2,30-2,39		
35 valores	1	14-15	30-34	20-24	12,5-12,9	13,5-13,9	2000-2099	1800-1899	2,50-2,59	2,20-2,29		
30 valores	-	12-13	25-29	15-19	13,0-13,4	14,0-14,4	1900-1999	1700-1799	2,40-2,49	2,10-2,19		
25 valores	-	10-11	20-24	10-14	13,5-13,9	14,5-14,9	1800-1899	1600-1699	2,30-2,39	2,00-2,09		
20 valores	-	8-9	15-19	7-9	14,0-14,4	15,0-15,4	1700-1799	1500-1599	2,20-2,29	1,90-1,99		
15 valores	-	6-7	10-14	4-6	14,5-14,9	15,5-15,9	1600-1699	1400-1499	2,10-2,19	1,80-1,89		
10 valores	-	4-5	5-9	2-3	15,0-15,7	16,0-16,7	1500-1599	1300-1399	2,00-2,09	1,70-1,79		
5 valores	-	1-3	1-4	1	15,8-16,4	16,8-17,4	1400-1499	1200-1299	1,90-1,99	1,60-1,69		
0 valores	0	0	0	0	>16,4	>17,4	<1400	<1200	<1,90	<1,60		

Candidatos do sexo feminino

Provas Idade Classi- ficação	Força				Velocidade		Resistência		Destreza			
	Extensões de braços (vezes)		Flexões de tronco à frente (vezes/em 2 minutos)		Corrida de 80 metros planos (segundos)		Teste de Cooper (metros)		Salto em comprimento (metros)		Passagem de trave de equilíbrio	Salto em altura (0,9 metros)
	<35	>=35	<35	>=35	<35	>=35	<35	>=35	<35	>=35	-	-
100 valores	>26	>24	>69	>64	<11,1	<12,1	>2799	>2599	>5,49	>5,19	S	S
95 valores	25-26	23-24	66-69	61-64	11,1-11,3	12,1-12,3	2700-2799	2500-2599	5,30-5,49	5,00-5,19		
90 valores	23-24	21-22	62-65	57-60	11,4-11,6	12,4-12,6	2600-2699	2400-2499	5,10-5,29	4,80-4,99		
85 valores	21-22	19-20	58-61	53-56	11,7-11,9	12,7-12,9	2500-2599	2300-2399	4,90-5,09	4,60-4,79		
80 valores	19-20	17-18	54-57	49-52	12,0-12,2	13,0-13,2	2400-2499	2200-2299	4,70-4,89	4,40-4,59		
75 valores	17-18	15-16	50-53	45-48	12,3-12,5	13,3-13,5	2300-2399	2100-2199	4,50-4,69	4,10-4,39		
70 valores	15-16	13-14	46-49	41-44	12,6-12,8	13,6-13,8	2200-2299	2000-2099	4,10-4,49	3,70-4,09		
65 valores	13-14	12	42-45	37-40	12,9-13,1	13,9-14,1	2100-2199	1900-1999	3,80-4,09	3,40-3,69		
60 valores	12	11	38-41	33-36	13,2-13,4	14,2-14,4	2000-2099	1800-1899	3,40-3,79	3,00-3,39		
55 valores	11	10	34-37	29-32	13,5-13,7	14,5-14,7	1900-1999	1700-1799	3,00-3,39	2,60-2,99		
50 valores	10	8-9	30-33	25-28	13,8-14,0	14,8-15,0	1800-1899	1600-1699	2,50-2,99	2,20-2,59		
45 valores	9	7	26-29	22-24	14,1-14,3	15,1-15,3	1700-1799	1500-1599	2,30-2,49	2,00-2,19	N	N
40 valores	8	6	23-25	19-21	14,4-14,6	15,4-15,6	1600-1699	1400-1499	2,10-2,29	1,80-1,99		
35 valores	7	5	20-22	16-18	14,7-14,9	15,7-15,9	1500-1599	1300-1399	2,00-2,09	1,70-1,79		
30 valores	6	4	17-19	13-15	15,0-15,2	16,0-16,2	1400-1499	1200-1299	1,90-1,99	1,60-1,69		
25 valores	5	3	14-16	10-12	15,3-15,5	16,3-16,5	1300-1399	1100-1199	1,80-1,89	1,50-1,59		
20 valores	4	2	11-13	7-9	15,6-15,8	16,6-16,8	1200-1299	1000-1099	1,70-1,79	1,40-1,49		
15 valores	3	1	8-10	4-6	15,9-16,1	16,9-17,1	1100-1199	900-999	1,60-1,69	1,30-1,39		
10 valores	2	-	5-7	2-3	16,2-16,4	17,2-17,4	1000-1099	800-899	1,50-1,59	1,20-1,29		
5 valores	1	-	2-4	1	16,5-16,7	17,5-17,7	900-999	700-799	1,40-1,49	1,10-1,19		
0 valores	0	0	<2	0	>16,7	>17,7	<900	<700	<1,40	<1,10		

Observações:

1. Cada prova é classificada numa escala de 0 a 100 valores, excepto as provas de passagem de trave de equilíbrio e salto em altura.
2. Os candidatos que concluem as provas de passagem de trave de equilíbrio e de salto em altura são considerados como satisfazendo os requisitos mínimos, e aptos em relação a estas provas. As referências «S» e «N» significam, respectivamente, apto e inapto. Aos candidatos considerados aptos é atribuída a pontuação de 50 valores, e aos candidatos considerados inaptos é atribuída a pontuação de 0 valores.
3. A classificação total das provas de aptidão física corresponde à média aritmética simples das classificações obtidas nas diversas provas.
4. Aos candidatos que obtenham classificação total inferior a 50 valores, ou classificação inferior a 50 valores em duas das provas de aptidão física, é atribuída a menção «Não Apto» e são excluídos.
5. Para a realização das provas de aptidão física, a idade dos candidatos referidos no presente anexo é determinada na data do termo do prazo de candidatura.

第 132/2022 號保安司司長批示

保安司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第3/2022號行政法規《獄警隊伍人員的開考及培訓課程制度》第二十二條第三款的規定，作出本批示。

一、核准為進入懲教管理局獄警隊伍職程警員職級的職前培訓課程的最後評核計算公式如下：

$$AF = IB \times 20\% + EP \times 50\% + ET \times 30\%$$

在此公式中：

AF代表最後評核；

IB代表基本訓練階段的得分；

EP代表專業訓練階段的得分；

ET代表實習階段的得分。

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零二二年十一月十七日

保安司司長 黃少澤

第 133/2022 號保安司司長批示

保安司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第3/2022號行政法規《獄警隊伍人員的開考及培訓課程制度》第二十四條第一款的規定，作出本批示。

一、學員因放棄修讀為進入懲教管理局獄警隊伍職程警員職級的職前培訓課程而須作出的賠償金額，按以下公式計算：

$$I = R + A + M + U + F$$

Despacho do Secretário para a Segurança n.º 132/2022

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Regulamento Administrativo n.º 3/2022 (Regime dos concursos e dos cursos de formação do pessoal do Corpo de Guardas Prisionais), o Secretário para a Segurança manda:

1. É aprovada a seguinte fórmula a aplicar na avaliação final do curso de formação inicial para ingresso na categoria de guarda da carreira do Corpo de Guardas Prisionais da Direcção dos Serviços Correccionais:

$$AF = IB \times 20\% + EP \times 50\% + ET \times 30\%$$

em que:

AF representa a avaliação final;

IB representa a classificação obtida na fase de instrução básica;

EP representa a classificação obtida na fase de especialidade;

ET representa a classificação obtida na fase de estágio.

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

17 de Novembro de 2022.

O Secretário para a Segurança, Wong Sio Chak.

Despacho do Secretário para a Segurança n.º 133/2022

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 24.º do Regulamento Administrativo n.º 3/2022 (Regime dos concursos e dos cursos de formação do pessoal do Corpo de Guardas Prisionais), o Secretário para a Segurança manda:

1. A indemnização por desistência do instruendo do curso de formação inicial para ingresso na categoria de guarda da carreira do Corpo de Guardas Prisionais da Direcção dos Serviços Correccionais, é calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$I = R + A + M + U + F$$

在此公式中：

I代表總賠償金額；

R代表修讀職前培訓課程期間用作支付學員的所有由薪俸、假期及聖誕津貼組成的報酬總和的百分之五十；

A代表修讀職前培訓課程期間的膳食價值，有關價值按日計算，每日為第8/2012號法律《保安部隊及保安部門的附帶報酬》第三條第二款所指的膳食津貼的百分之十；

M代表修讀職前培訓課程期間所耗用的彈藥價值；

U代表已派發及使用過的制服價值的百分之五十；

F代表職前培訓課程費用及因此而衍生的其他費用的百分之五十。

二、經考慮利害關係人提出的理由，尤其是經濟能力不足，保安司司長可批准分期支付有關賠償。

三、上款所指的分期支付應遵守以下規則：

(一) 分期支付係按月進行，最多可分四期支付；

(二) 如未作某一期的支付，則導致其餘未到期支付的款項即時到期；

(三) 如在所定期限內不支付，則根據適用於稅務執行的規定進行徵收。

四、本批示自公佈翌日起生效。

二零二二年十一月十七日

保安司司長 黃少澤

em que:

I representa o valor total da indemnização;

R representa 50% do total dos vencimentos e subsídios de férias e de Natal que constituem as remunerações pagas ao ins-tituendo durante a frequência do curso de formação inicial;

A representa o valor da alimentação durante a frequência do curso de formação inicial, calculado em número de dias, correspondendo cada dia a 10% do subsídio mensal de alimentação referido no n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 8/2012 (Remunerações acessórias das forças e serviços de segurança), alterada pela Lei n.º 19/2020;

M representa o valor das munições consumidas durante a frequência do curso de formação inicial;

U representa 50% do valor do uniforme distribuído e já utilizado;

F representa 50% das despesas com o curso de formação inicial e demais despesas decorrentes da respectiva frequência.

2. O Secretário para a Segurança pode, ponderando as razões invocadas pelo interessado, sobretudo a da insuficiência económica, autorizar o pagamento da referida indemnização em prestações.

3. O pagamento em prestações referido no número anterior deve cumprir as seguintes regras:

1) As prestações são processadas mensalmente, até ao máximo de quatro meses;

2) A falta de pagamento de uma prestação determina o vencimento imediato das restantes;

3) A falta de pagamento no prazo estabelecido determina a sua cobrança nos termos admitidos para as execuções fiscais.

4. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

17 de Novembro de 2022.

O Secretário para a Segurança, Wong Sio Chak.

社 會 文 化 司 司 長 辦 公 室

第 87/2022 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第17/2018號行政法規《高等教育素質評鑑制度》第三十九條第一款及第四十條第三款的規定，作出本批示。

一、因確認通過相關院校認證，澳門理工大學獲賦予自行開辦課程的資格，尤其是有權開設和修改授予學士、碩士和博士學

GABINETE DA SECRETÁRIA PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA

Despacho da Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 87/2022

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 39.º e do n.º 3 do artigo 40.º, ambos do Regulamento Administrativo n.º 17/2018 (Regime de avaliação da qualidade do ensino superior), a Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. Na sequência da confirmação da aprovação obtida na acreditação institucional, é atribuída à Universidade Politécnica de Macau a qualificação para ministrar os próprios cursos, tendo

位的課程，以及頒發文憑和證書的課程，該等課程的學科範疇如下：

- (一) 教育；
- (二) 藝術；
- (三) 語言；
- (四) 社會與行為科學；
- (五) 商業與行政；
- (六) 信息與通訊技術；
- (七) 衛生；
- (八) 福利；
- (九) 個人服務。

二、在不影響法律規定中止和終止資格的情況下，澳門理工大學自行開辦課程的資格自本批示公佈翌日至二零二九年十月十日有效。

三、澳門理工大學自行開辦課程資格的延續，取決於在上款所指的有效期結束前重新進行、完成並通過院校認證。

二零二二年十一月二十一日

社會文化司司長 歐陽瑜

第 88/2022 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第17/2018號行政法規《高等教育素質評鑑制度》第三十九條第一款及第四十條第三款的規定，作出本批示。

一、因確認通過相關院校認證，澳門科技大學獲賦予自行開辦課程的資格，尤其是有權開設和修改授予學士、碩士和博士學位的課程，以及頒發文憑和證書的課程，該等課程的學科範疇如下：

- (一) 藝術；
- (二) 人文；
- (三) 語言；
- (四) 社會與行為科學；
- (五) 新聞學與信息；
- (六) 商業與行政；
- (七) 法律；

nomeadamente o direito de criar e alterar os cursos conferentes dos graus académicos de licenciado, mestre e doutor, bem como os conducentes à atribuição de diplomas e certificados, nas seguintes áreas de disciplinas:

- 1) Educação;
- 2) Artes;
- 3) Línguas;
- 4) Ciências Sociais e Comportamentais;
- 5) Comércio e Administração;
- 6) Tecnologias de Informação e Comunicação;
- 7) Saúde;
- 8) Benefícios;
- 9) Serviços Pessoais.

2. Sem prejuízo da sua suspensão ou cessação nos termos da lei, a qualificação para ministrar os próprios cursos pela Universidade Politécnica de Macau é válida a partir do dia seguinte à publicação do presente despacho até 10 de Outubro de 2029.

3. A continuidade da qualificação para ministrar os próprios cursos pela Universidade Politécnica de Macau depende de nova acreditação institucional que deve ser concluída e aprovada, antes do termo do prazo de validade referido no número anterior.

21 de Novembro de 2022.

A Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura, *Ao Ieong U.*

Despacho da Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 88/2022

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 39.º e do n.º 3 do artigo 40.º, ambos do Regulamento Administrativo n.º 17/2018 (Regime de avaliação da qualidade do ensino superior), a Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. Na sequência da confirmação da aprovação obtida na acreditação institucional, é atribuída à Universidade de Ciência e Tecnologia de Macau a qualificação para ministrar os próprios cursos, tendo nomeadamente o direito de criar e alterar os cursos conferentes dos graus académicos de licenciado, mestre e doutor, bem como os conducentes à atribuição de diplomas e certificados, nas seguintes áreas de disciplinas:

- 1) Artes;
- 2) Humanidades;
- 3) Línguas;
- 4) Ciências Sociais e Comportamentais;
- 5) Jornalismo e Comunicação;
- 6) Comércio e Administração;
- 7) Direito;

- (八) 環境；
- (九) 物理科學；
- (十) 數學與統計學；
- (十一) 信息與通信技術；
- (十二) 建築學與建築工程；
- (十三) 衛生；
- (十四) 個人服務。

二、在不影響法律規定中止和終止資格的情況下，澳門科技大學自行開辦課程的資格自本批示公佈翌日至二零二九年十月十日有效。

三、澳門科技大學自行開辦課程資格的延續，取決於在上款所指的有效期限結束前重新進行、完成並通過院校認證。

二零二二年十一月二十一日

社會文化司司長 歐陽瑜

第 89/2022 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第17/2018號行政法規《高等教育素質評鑑制度》第三十九條第一款及第四十條第三款的規定，作出本批示。

一、因確認通過相關院校認證，澳門旅遊學院獲賦予自行開辦課程的資格，尤其是有權開設和修改授予學士、碩士和博士學位的課程，以及頒發文憑和證書的課程，該等課程的學科範疇如下：

- (一) 社會與行為科學；
- (二) 商業與行政；
- (三) 個人服務。

二、在不影響法律規定中止和終止資格的情況下，澳門旅遊學院自行開辦課程的資格自本批示公佈翌日至二零二九年十月十日有效。

三、澳門旅遊學院自行開辦課程資格的延續，取決於在上款所指的有效期限結束前重新進行、完成並通過院校認證。

二零二二年十一月二十二日

社會文化司司長 歐陽瑜

- 8) Ambiente;
- 9) Ciências Físicas;
- 10) Matemática e Estatística;
- 11) Tecnologias de Informação e Comunicação;
- 12) Arquitectura e Engenharia de Construção;
- 13) Saúde;
- 14) Serviços Pessoais.

2. Sem prejuízo da sua suspensão ou cessação nos termos da lei, a qualificação para ministrar os próprios cursos pela Universidade de Ciência e Tecnologia de Macau é válida a partir do dia seguinte à publicação do presente despacho até 10 de Outubro de 2029.

3. A continuidade da qualificação para ministrar os próprios cursos pela Universidade de Ciência e Tecnologia de Macau depende de nova acreditação institucional que deve ser concluída e aprovada, antes do termo do prazo de validade referido no número anterior.

21 de Novembro de 2022.

A Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura, *Ao Ieong U.*

Despacho da Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 89/2022

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 39.º e do n.º 3 do artigo 40.º, ambos do Regulamento Administrativo n.º 17/2018 (Regime de avaliação da qualidade do ensino superior), a Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. Na sequência da confirmação da aprovação obtida na acreditação institucional, é atribuída ao Instituto de Formação Turística de Macau a qualificação para ministrar os próprios cursos, tendo nomeadamente o direito de criar e alterar os cursos conferentes dos graus académicos de licenciado, mestre e doutor, bem como os conducentes à atribuição de diplomas e certificados, nas seguintes áreas de disciplinas:

- 1) Ciências Sociais e Comportamentais;
- 2) Comércio e Administração;
- 3) Serviços Pessoais.

2. Sem prejuízo da sua suspensão ou cessação nos termos da lei, a qualificação para ministrar os próprios cursos pelo Instituto de Formação Turística de Macau é válida a partir do dia seguinte à publicação do presente despacho até 10 de Outubro de 2029.

3. A continuidade da qualificação para ministrar os próprios cursos pelo Instituto de Formação Turística de Macau depende de nova acreditação institucional que deve ser concluída e aprovada, antes do termo do prazo de validade referido no número anterior.

22 de Novembro de 2022.

A Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura, *Ao Ieong U.*

第 90/2022 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據經第2/2021號行政法規重新公佈的第6/1999號行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第五條第一款（五）項及第6/2007號行政法規《向處於經濟貧乏狀況的個人及家團發放援助金制度》第六條（三）項及第九條第二款的規定，作出本批示。

一、核准附於本批示並為其組成部分的《照顧者津貼先導計劃規章》。

二、本批示自二零二二年十二月一日起生效。

三、本批示的效力於二零二三年十一月三十日終止。

二零二二年十一月二十四日

社會文化司司長 歐陽瑜

附件

照顧者津貼先導計劃規章

第一條

標的

本規章制定照顧者津貼先導計劃的一般規定。

第二條

宗旨

照顧者津貼（下稱“津貼”）屬於一項旨在向經濟條件薄弱、且在生活自理方面具長期及密集照顧需要的人士提供的特別援助金，以關懷其生活照顧上的需要。

第三條

受惠人

一、同時符合下列要件者，為津貼的受惠人：

（一）持有有效的澳門特別行政區永久性居民身份證；

（二）最近十八個月連續居住在澳門特別行政區；

Despacho da Secretária para os Assuntos
Sociais e Cultura n.º 90/2022

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea 5) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicos), republicado pelo Regulamento Administrativo n.º 2/2021, conjugada com a alínea 3) do artigo 6.º e o n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2007 (Regime do subsídio a atribuir a indivíduos e a agregados familiares em situação de carência económica), a Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. É aprovado o Regulamento do Projecto-Piloto do Subsídio para Cuidadores, constante do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

2. O presente despacho entra em vigor no dia 1 de Dezembro de 2022.

3. O presente despacho cessa a produção dos seus efeitos em 30 de Novembro de 2023.

24 de Novembro de 2022.

A Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura, *Ao leong U.*

ANEXO

Regulamento do Projecto-Piloto do
Subsídio para Cuidadores

Artigo 1.º

Objecto

O presente regulamento estabelece as disposições gerais sobre o Projecto-Piloto do Subsídio para Cuidadores.

Artigo 2.º

Objectivo

O subsídio para cuidadores, doravante designado por subsídio, é um subsídio especial concedido a indivíduos com reduzidos recursos económicos e que, quanto ao autocuidado, necessitem de recorrer a cuidados continuados e intensivos, de modo a atender às suas necessidades de cuidados na vida.

Artigo 3.º

Beneficiário

1. O indivíduo que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos, é considerado beneficiário do subsídio:

1) Ser titular do bilhete de identidade de residente permanente da Região Administrativa Especial de Macau, doravante designada por RAEM, válido;

2) Ter tido residência ininterrupta na RAEM nos últimos 18 meses;

(三)處於殘疾或長期卧床狀況，且根據自理能力缺損程度評估，其依賴程度達到本規章所定的指標；

(四)為被照顧者，其在澳門特別行政區的家庭居所接受同住親屬的照顧；

(五)通過家團經濟狀況評估。

二、在例外情況下，上款(二)項的要件可獲社會工作局(下稱“社工局”)局長以批示豁免。

第四條 殘疾及長期卧床

一、符合下列條件的被照顧者，視為處於上條第一款(三)項所指的殘疾狀況，但不影響第十五條規定的適用：

(一)於二零二二年十一月十五日或之前根據第3/2011號行政法規《殘疾分級分類評估、登記及發證制度》的規定被評定屬下列殘疾類別和級別：

(1)智力殘疾達重度、極重度或其程度不分級別；

(2)自閉症達重度、極重度或其程度不分級別；

(3)肢體殘疾達重度、極重度或其程度不分級別。

(二)登錄於社工局的評估結果有效。

二、上條第一款(三)項所指的長期卧床狀況為因身體功能缺損而不能在沒有他人或外物輔助下坐立。

三、為適用本規章的規定，根據對被照顧者的自理能力缺損程度所作的評估，其依賴程度達到下列指標：

(一)屬第一款(一)項(1)分項及(2)分項所指者，達中度或以上；

(二)屬第一款(一)項(3)分項及第二款所指者，達嚴重或以上。

四、對第二款及第三款所指狀況的評估由社工局或其指定的實體及方法進行。

3) Encontrar-se na situação de deficiência ou permanentemente acamado, cujo grau de dependência atingiu o previsto no presente regulamento, de acordo com a avaliação da capacidade de autocuidado;

4) Ser pessoa cuidada e estar dependente dos cuidados prestados pelo familiar com quem coabita na casa de morada de família na RAEM;

5) Ser aprovado na avaliação da situação económica do agregado familiar.

2. O requisito referido na alínea 2) do número anterior pode ser dispensado por despacho do presidente do Instituto de Acção Social, doravante designado por IAS, em situações excepcionais.

Artigo 4.º

Deficiência e acamado permanente

1. Considera-se que a pessoa cuidada se encontra na situação de deficiência prevista na alínea 3) do n.º 1 do artigo anterior, quando preencha os seguintes requisitos, sem prejuízo do disposto no artigo 15.º:

1) Ter sido avaliada como portadora de deficiência de tipos e graus abaixo indicados, até 15 de Novembro de 2022, inclusivé, de acordo com o Regulamento Administrativo n.º 3/2011 (Regime de avaliação do tipo e grau da deficiência, seu registo e emissão de cartão):

(1) Deficiência intelectual de grau grave, profundo ou sem grau atribuído;

(2) Autismo de grau grave, profundo ou sem grau atribuído;

(3) Deficiência motora de grau grave, profundo ou sem grau atribuído.

2) Ser válido o resultado da avaliação registado no IAS.

2. A situação de estar permanentemente acamado prevista na alínea 3) do n.º 1 do artigo anterior refere-se à impossibilidade de realizar acções de sentar e levantar sem ser assistido por pessoa terceira ou objecto de apoio, devido à incapacidade funcional.

3. Para efeitos de aplicação do presente regulamento, de acordo com a avaliação da capacidade de autocuidado da pessoa cuidada, o seu grau de dependência atinge o seguinte:

1) Grau moderado ou superior, nos casos previstos nas subalíneas (1) e (2) da alínea 1) do n.º 1;

2) Grau grave ou superior, nos casos previstos na subalínea (3) da alínea 1) do n.º 1 e no n.º 2.

4. A avaliação das situações a que se referem os n.ºs 2 e 3 é realizada pelo IAS ou por entidade e métodos por este indicados.

第五條

照顧者

Artigo 5.º

Cuidador

一、為適用第三條第一款（四）項的規定，照顧者須同時具備下列要件：

- （一）持有有效的澳門特別行政區居民身份證；
- （二）年滿十六周歲；
- （三）具有為被照顧者提供照顧的能力；
- （四）屬被照顧者的家團成員。

二、在不影響上款（四）項規定的適用下，與被照顧者同住的下列親屬，亦可擔任照顧者：

- （一）被照顧者的二親等內的旁系血親或姻親；
- （二）被照顧者的三親等內的旁系血親或姻親；
- （三）繼子或繼女。

第六條

家團經濟狀況評估

一、第三條第一款（五）項所指的家團經濟狀況評估是以被照顧者及其家團成員的收入及資產作為評估標的。

二、同時滿足下列條件者，視為已通過家團經濟狀況評估：

- （一）家團每月總收入不超過第十九條第一款的附表所規定的上限；
- （二）家團的銀行存款、現金及有價證券總值不超過第十九條第二款的附表所規定的上限；
- （三）家團成員在澳門特別行政區內外合計除擁有一個居住用途的不動產外，並無擁有其他不動產，但具可接受的理由者不在此限。

三、不動產預約買賣的標的亦視作擁有上款（三）項所指的不動產。

四、本規章所指的家團，其組成適用第6/2007號行政法規《向處於經濟貧乏狀況的個人及家團發放援助金制度》第四條的規定。

1. Para efeitos do disposto na alínea 4) do n.º 1 do artigo 3.º, o cuidador tem de preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- 1) Ser titular do bilhete de identidade de residente da RAEM, válido;
- 2) Ter completado 16 anos de idade;
- 3) Ter capacidade para prestar cuidados à pessoa cuidada;
- 4) Ser membro do agregado familiar da pessoa cuidada.

2. Sem prejuízo do disposto na alínea 4) do número anterior, podem também assumir o cargo de cuidador os seguintes parentes que coabitam com a pessoa cuidada:

- 1) Parente ou afim no segundo grau da linha colateral da pessoa cuidada;
- 2) Parente ou afim no terceiro grau da linha colateral da pessoa cuidada;
- 3) Enteados.

Artigo 6.º

Avaliação da situação económica do agregado familiar

1. Os rendimentos e o património da pessoa cuidada e dos membros do seu agregado familiar constituem objecto de avaliação da situação económica do agregado familiar a que se refere a alínea 5) do n.º 1 do artigo 3.º.

2. Considera-se preenchido o requisito de avaliação da situação económica do agregado familiar, quando estejam reunidas, cumulativamente, as seguintes condições:

- 1) O total do rendimento mensal do agregado familiar, não exceda o limite máximo fixado no anexo constante do n.º 1 do artigo 19.º;
- 2) O total de depósitos bancários, numerário e valores das carteiras de títulos do agregado familiar, não exceda o limite máximo fixado no anexo constante do n.º 2 do artigo 19.º;
- 3) O total dos bens imóveis que os membros do agregado familiar possuam na RAEM e no exterior, não exceda mais do que um com finalidade habitacional, salvo razões atendíveis.

3. O imóvel objecto da promessa de compra e venda considera-se também como posse do imóvel a que se refere a alínea 3) do número anterior.

4. À composição do agregado familiar referido no presente regulamento, aplica-se o disposto no artigo 4.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2007 (Regime do subsídio a atribuir a indivíduos e a agregados familiares em situação de carência económica).

第七條

申請

一、津貼的申請應向社工局提出。

二、如被照顧者沒有合法代理人，申請可由照顧者提出。

第八條

申請所需文件

一、津貼的申請應附同下列文件或資料：

（一）經填妥的專用申請表；

（二）被照顧者及其家團成員，以及照顧者的身份證明文件影印本；

（三）被照顧者的家庭居所證明，尤其是水、電或電話費單影印本；

（四）用作收取津貼的澳門特別行政區銀行帳戶資料；

（五）合法代理人的身份證明文件影印本，以及能證實代理關係的文件，倘申請由代理人提出；

（六）有助分析及評估申請的文件，尤其包括：

（1）能顯示家團經濟狀況的資料；

（2）醫生證明，倘屬第四條第二款所指情況。

二、上款（四）項所指的銀行帳戶須由被照顧者或照顧者個人持有，又或兩者聯名持有，資料中須載有帳戶持有人的身份識別資料。

三、第一款（六）項（1）分項所指的資料尤其包括：

（一）家團成員的銀行帳戶的交易明細；

（二）能證明家團成員收入的文件，須屬下列任一類：

（1）由僱主實體發出的入息證明；

（2）由財政局發出的任職及工作收益紀錄證明書；

Artigo 7.º

Pedido

1. O pedido de atribuição do subsídio deve ser apresentado ao IAS.

2. O pedido pode ser apresentado pelo cuidador, caso a pessoa cuidada não tenha representante legal.

Artigo 8.º

Documentos necessários para a apresentação do pedido

1. O pedido de atribuição do subsídio deve ser apresentado com os seguintes documentos ou elementos:

1) Impresso próprio devidamente preenchido;

2) Fotocópias do documento de identificação da pessoa cuidada e dos membros do seu agregado familiar, bem como do cuidador;

3) Comprovativo do endereço da casa de morada de família da pessoa cuidada, nomeadamente, fotocópias da factura de água, de luz ou de telefone;

4) Informação relativa à conta bancária na RAEM, destinada à percepção do subsídio;

5) Fotocópia do documento de identificação do representante legal e documento que comprova a representação, caso o pedido seja apresentado pelo representante;

6) Documentos relevantes para a análise e avaliação do pedido, nomeadamente:

(1) Informação que evidencia a situação económica do agregado familiar;

(2) Atestado médico, quando se trate da situação prevista no n.º 2 do artigo 4.º.

2. A conta bancária a que se refere a alínea 4) do número anterior deve ser detida, individualmente, pela pessoa cuidada ou cuidador, ou conjuntamente, por ambos, e a respectiva informação deve conter os elementos de identificação do titular ou titulares da mesma.

3. A informação a que se refere a subalínea (1) da alínea 6) do n.º 1 inclui, nomeadamente:

1) Discriminação das transacções das contas bancárias dos membros do agregado familiar;

2) Documento comprovativo de rendimentos dos membros do agregado familiar, o qual deve ser um dos seguintes:

(1) Comprovativo do vencimento emitido por entidade empregadora;

(2) Certidão do registo da inscrição para emprego e dos rendimentos colectáveis emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças;

(3) 倘無法提供上兩分項所指的文件，則須提交經簽署的聲明書，其內須尤其列明未能提交的原因，以及倘有的收入資訊。

(三) 家團成員以下列名義領取給付的證明或銀行帳戶的交易明細：

(1) 社會保障基金給付的殘疾金、養老金或失業津貼；

(2) 退休基金會給付的退休金或撫恤金，又或其他實體給付的退休金；

(3) 社工局給付的經濟援助金；

(4) 不動產的租金。

(四) 家團成員個人或共同擁有的不動產的業權證明；

(五) 家團成員倘有的定期生活費聲明書。

四、上款(二)項(1)分項所指的文件內應載有受僱人的姓名、身份證明文件編號、職位及薪金，以及僱主或負責人的身份識別資料且該文件須經簽署或蓋章。

第九條

津貼金額及發放

一、津貼的每月金額為澳門元二千一百七十五元，由社工局指定的方式給付。

二、津貼每兩個月給付一次，每次給付的款項相等於兩個月的津貼金額。

三、申請獲批後，發放的津貼由社工局接收申請當月起計算。

四、受惠人不在所申報的家庭居所留宿的期間累計超出三十日，須按該超出的日數所占的比例在所發放的津貼款項內作扣除。

第十條

通報義務

當出現第十一條或第十二條所指的情事，受惠人、照顧者或其他家團成員須透過專用表通報社工局。

(3) Declaração assinada, da qual constam, nomeadamente, as razões que levam à falta de apresentação do respectivo comprovativo e, se houver, as informações sobre os rendimentos, caso não seja possível apresentar os documentos referidos nas subalíneas anteriores.

3) Comprovativo da percepção pelos membros do agregado familiar das seguintes prestações ou a discriminação das respectivas transacções das contas bancárias:

(1) Pensão de invalidez, pensão para idosos ou subsídio de desemprego pagos pelo Fundo de Segurança Social;

(2) Pensão de aposentação ou pensão de sobrevivência paga pelo Fundo de Pensões, ou pensão de aposentação paga por outra entidade;

(3) Subsídios pagos pelo IAS;

(4) Renda de imóveis.

4) Comprobativos da propriedade dos imóveis que os membros do agregado familiar possuem em nome individual ou colectivo;

5) Declaração de que os membros do agregado familiar recebem, periodicamente, prestações para o seu sustento, se houver.

4. Do documento referido na subalínea (1) da alínea 2) do número anterior, devem constar o nome, o número do documento de identificação, o cargo e o salário da pessoa empregada, os elementos de identificação da entidade empregadora ou responsável, bem como a assinatura ou o carimbo.

Artigo 9.º

Montante do subsídio e atribuição

1. O montante mensal do subsídio é de MOP 2 175, cabendo ao IAS designar as formas de pagamento.

2. O subsídio é pago de dois em dois meses, sendo o montante de cada prestação correspondente ao de dois meses de subsídio.

3. Após a aprovação do pedido, o subsídio a atribuir é calculado a partir do mês em que o IAS recebe o pedido.

4. Quando o número de dias acumulados que o beneficiário não pernoita na casa de morada de família exceda 30 dias, será deduzido proporcionalmente ao subsídio o montante correspondente ao número de dias excedentes.

Artigo 10.º

Dever de comunicação

Sempre que ocorram as circunstâncias a que se referem os artigos 11.º ou 12.º, o beneficiário, o cuidador ou outro membro do agregado familiar deve comunicar tal ocorrência ao IAS mediante impresso próprio.

第十一條

在家庭居所外留宿

一、受惠人在家庭居所外留宿，包括下列情況：

- (一) 離境澳門特別行政區；
- (二) 入住醫院；
- (三) 緊急入住或暫住於住宿設施；
- (四) 被強制留於監護設施。

二、上條所指的通報須在下列期間作出：

(一) 屬上款(一)項至(三)項的情況，自該等狀況結束翌日起計十五日內；

(二) 屬上款(四)項的情況，自該狀況出現翌日起計十五日內。

第十二條

與受惠人、照顧者或家團有關的改變

一、與受惠人、照顧者或家團有關的改變包括：

- (一) 家團組成改變；
- (二) 家團經濟狀況改變；
- (三) 居住狀況改變；
- (四) 受惠人的身體健康狀況改變；
- (五) 照顧者失去照顧受惠人的能力；
- (六) 照顧者的更換。

二、第十條所指的通報須在上款所指情事發生翌日起計的十五日內作出。

第十三條

中止發放

一、如受惠人根據第3/2011號行政法規的規定提出殘疾評估登記證的續期申請或就續期申請的決定提出重審申請，在相關申請待決期間，中止津貼的發放。

二、根據上款所指申請的結果，只要受惠人的殘疾狀況仍符

Artigo 11.º

Pernoitar fora da casa de morada de família

1. As situações em que o beneficiário pernoita fora da casa de morada de família compreendem, nomeadamente:

- 1) Saída da RAEM;
- 2) Internamento hospitalar;
- 3) Ingresso urgente ou temporário em equipamento com serviço de alojamento;
- 4) Permanência obrigatória em equipamento.

2. A comunicação referida no artigo anterior deve ser efectuada nos prazos seguintes:

1) Nas situações previstas nas alíneas 1) a 3) do número anterior, no prazo de 15 dias a contar do dia seguinte ao do termo das referidas situações;

2) Na situação prevista na alínea 4) do número anterior, no prazo de 15 dias a contar do dia seguinte ao do surgimento das referidas situações.

Artigo 12.º

Alterações relativas ao beneficiário, cuidador ou agregado familiar

1. As alterações das situações relativas ao beneficiário, cuidador ou agregado familiar compreendem, nomeadamente:

- 1) Alteração da composição do agregado familiar;
- 2) Alteração da situação económica do agregado familiar;
- 3) Alteração da situação habitacional;
- 4) Alteração da situação de saúde do beneficiário;
- 5) Perda da capacidade por parte do cuidador para prestar cuidados ao beneficiário;
- 6) Substituição do cuidador.

2. A comunicação referida no artigo 10.º é efectuada no prazo de 15 dias a contar do dia seguinte ao da ocorrência das circunstâncias previstas no número anterior.

Artigo 13.º

Suspensão da atribuição

1. Quando o beneficiário do subsídio tenha apresentado pedido de renovação do cartão de registo de avaliação de deficiência ou pedido de nova apreciação da decisão sobre o pedido de renovação nos termos do disposto no Regulamento Administrativo n.º 3/2011, é suspensa a atribuição do subsídio durante o período em que o respectivo pedido está pendente.

2. De acordo com o resultado do pedido a que se refere o número anterior, é retomada a atribuição do subsídio, incluindo o subsídio referente ao período de suspensão, desde que a situa-

合第四條第一款（一）項（1）分項至（3）分項所指類別和級別，以及第四條第三款所指的指標，津貼恢復發放，且中止的期間亦予計算。

第十四條

終止

一、如出現下列任一情況，終止津貼的發放：

（一）第四條第一款（二）項所指的評估結果的有效期屆滿，自該有效期屆滿的翌月起終止，但不影響上條第一款規定的適用；

（二）如第十二條第一款所指的情況導致第三條第一款或第六條第二款所指的任一要件不能滿足，自該事實發生的翌月起終止；

（三）受惠人死亡，自死亡的翌月起終止。

二、屬上款（三）項的情況，受惠人的合資格繼承人可申請提取尚未給付的款項；該申請須附同能證實該人具繼承資格的文件。

第十五條

例外情況

一、在二零二二年十一月十五日或之前根據第3/2011號行政法規規定提出的下列申請，在本規章生效之日仍處於待決狀況，社工局可以例外接受津貼的申請：

（一）殘疾評估登記證的首次申請，而當中涉及智力殘疾、自閉症或肢體殘疾的評估；

（二）基於殘疾狀況出現變化而提出的重新評估申請，但僅限於當中涉及智力殘疾、自閉症或肢體殘疾的評估。

二、在提出津貼申請時，已根據第3/2011號行政法規規定提出的下列申請仍處於待決狀況，社工局亦可以例外接受津貼的申請：

（一）殘疾評估登記證的續期申請，但僅限於該登記證在二零二二年十一月十五日或之前有效，且持證人所屬的殘疾類別為智力殘疾、自閉症或肢體殘疾，以及所屬的殘疾級別為重度、極重度或程度不分級別；

倘該殘疾評估登記證的有效期間屆滿，且該有效期間屆滿時，受益人繼續符合第四條第一款（一）項（1）分項至（3）分項所指類別和級別，以及第四條第三款所指的指標，津貼恢復發放，且中止的期間亦予計算。

Artigo 14.º

Cessação

1. Cessa a atribuição do subsídio sempre que se verifique uma das seguintes situações:

1) Quando terminar o prazo de validade do resultado de avaliação referido na alínea 2) do n.º 1 do artigo 4.º, cessa a atribuição do subsídio no mês seguinte àquele em que expira o referido prazo de validade, sem prejuízo do disposto no n.º 1 do artigo anterior;

2) Caso, devido à situação prevista no n.º 1 do artigo 12.º, não seja possível a satisfação de qualquer um dos requisitos referidos no n.º 1 do artigo 3.º ou no n.º 2 do artigo 6.º, cessa a atribuição do subsídio no mês seguinte ao da ocorrência de tal facto;

3) Quando ocorra o falecimento do beneficiário, cessa a atribuição do subsídio no mês seguinte ao da sua morte.

2. Na situação prevista na alínea 3) do número anterior, o herdeiro hábil do beneficiário pode pedir o levantamento do montante das prestações não pagas, devendo tal pedido ser acompanhado do comprovativo da qualidade de herdeiro.

Artigo 15.º

Situações excepcionais

1. Quando os seguintes pedidos tenham sido apresentados nos termos do Regulamento Administrativo n.º 3/2011, até 15 de Novembro de 2022, inclusivé, e se encontrem pendentes à data da entrada em vigor do presente regulamento, o IAS pode, excepcionalmente, aceitar o pedido de atribuição do subsídio:

1) Primeiro pedido do cartão de registo de avaliação de deficiência, envolvendo a avaliação de deficiência intelectual, autismo ou deficiência motora;

2) Pedido de reavaliação devido à ocorrência de alterações à situação de deficiência, envolvendo apenas a avaliação de deficiência intelectual, autismo ou deficiência motora.

2. Quando os seguintes pedidos, que foram apresentados nos termos do Regulamento Administrativo n.º 3/2011, se encontrem pendentes aquando da apresentação do pedido de atribuição do subsídio, o IAS pode, excepcionalmente, aceitar também esse pedido:

1) Pedido de renovação do cartão de registo de avaliação de deficiência, aplicável apenas ao cartão de registo com validade até 15 de Novembro de 2022, inclusivé, cujo titular é portador de deficiência intelectual, autismo ou deficiência motora, de grau grave, profundo ou sem grau atribuído;

(二) 殘疾評估結果的重審申請，但僅限於重審所針對的殘疾評估結果源自一項於二零二二年十一月十五日或之前提出的殘疾評估登記證申請，且涉及智力殘疾、自閉症或肢體殘疾的評估。

三、在上兩款所指的情況下，津貼的發放取決於相關申請所涉的評估結果是否符合第三條第一款(三)項及第四條所規定的要件。

第十六條 不當收取的津貼

不當收取的津貼款項須於社工局指定的期間內向該局返還。

第十七條 申訴

社工局局長就津貼的發放所作的決定，利害關係人可自接獲通知之日起十五日內向社工局局長提出聲明異議，又或於三十日內向行政法院提出司法上訴。

第十八條 過渡規定

一、本規章適用於按下列章程提出、且在本規章生效之日仍處於待決狀況的申請：

(一) 社工局對外公開的《2021至2022年照顧者津貼先導計劃章程【適用於重度或極重度智力殘疾人士(包括程度不分級者)】》(2021年11月版)；

(二) 社工局對外公開的《2021至2022年照顧者津貼先導計劃章程【適用於重度或極重度自閉症人士(包括程度不分級者)】》(2021年11月版)；

(三) 社工局對外公開的《2021至2022年照顧者津貼先導計劃章程(適用於不能自行坐立的長期卧床人士)》(2021年11月版)。

二、根據上款(一)項至(三)項所指章程規定獲發津貼的人士，只要能滿足本規章的所有條件，其可根據本規章的規定繼續收取津貼。

2) Pedido de nova apreciação do resultado de avaliação de deficiência, sendo objecto de nova apreciação apenas o resultado de deficiência com origem num pedido de cartão de registo de avaliação de deficiência apresentado até 15 de Novembro de 2022, inclusivé, envolvendo a avaliação de deficiência intelectual, autismo ou deficiência motora.

3. Nas situações previstas nos números anteriores, a atribuição do subsídio depende da satisfação dos requisitos previstos na alínea 3) do n.º 1 do artigo 3.º e no artigo 4.º em relação ao resultado de avaliação do respectivo pedido.

Artigo 16.º

Subsídio indevidamente recebido

As importâncias do subsídio indevidamente recebidas devem ser devolvidas ao IAS no prazo por este indicado.

Artigo 17.º

Impugnação

Das decisões do presidente do IAS relativas à atribuição do subsídio, pode o interessado, no prazo de 15 dias a contar da data da recepção da notificação, apresentar reclamação ao presidente do IAS ou, no prazo de 30 dias, interpor recurso contencioso para o Tribunal Administrativo.

Artigo 18.º

Disposições transitórias

1. O presente regulamento é aplicável aos pedidos apresentados nos termos dos seguintes regulamentos e que se encontram pendentes à data da entrada em vigor do presente regulamento:

1) Regulamento do Projecto-Piloto do Subsídio para Cuidadores dos anos de 2021 a 2022 [Aplicável a pessoas portadoras de deficiência intelectual de grau grave ou profundo (incluindo aquelas sem grau atribuído)] (versão de Novembro de 2021), divulgado pelo IAS;

2) Regulamento do Projecto-Piloto do Subsídio para Cuidadores dos anos de 2021 a 2022 [Aplicável a pessoas portadoras de autismo de grau grave ou profundo (incluindo aquelas sem grau atribuído)] (versão de Novembro de 2021), divulgado pelo IAS;

3) Regulamento do Projecto-Piloto do Subsídio para Cuidadores dos anos de 2021 a 2022 (Aplicável a acamados permanentes incapacitados de realizar acções de sentar e levantar sem auxílio) (versão de Novembro de 2021), divulgado pelo IAS.

2. Os indivíduos a quem é atribuído o subsídio nos termos dos regulamentos referidos nas alíneas 1) a 3) do número anterior podem continuar a perceber o subsídio de acordo com o presente regulamento, desde que reúnam todas as condições dele constantes.

第十九條

Article 19.º

附表

Anexos

一、第六條第二款（一）項所指的附表如下：

1. O anexo a que se refere a alínea 1) do n.º 2 do artigo 6.º é o seguinte:

家團成員人數	每月總收入上限 (澳門元)	N.º de elementos do agregado familiar	Limite máximo do total de rendimento mensal (patacas)
2人	27,160.00元	2	27 160,00
3人	37,460.00元	3	37 460,00
4人	45,520.00元	4	45 520,00
5人	51,400.00元	5	51 400,00
6人	57,290.00元	6	57 290,00
7人	63,710.00元	7	63 710,00
8人或以上	68,910.00元	Igual ou superior a 8	68 910,00

二、第六條第二款（二）項所指的附表如下：

2. O anexo a que se refere a alínea 2) do n.º 2 do artigo 6.º é o seguinte:

家團成員人數	銀行存款、現金及有價證券總值上限 (澳門元)	N.º de elementos do agregado familiar	Limite máximo do total do depósito bancário, numerário e valores mobiliários (patacas)
2人	239,700.00元	2	239 700,00
3人	330,600.00元	3	330 600,00
4人	401,700.00元	4	401 700,00
5人	453,600.00元	5	453 600,00
6人	505,500.00元	6	505 500,00
7人	557,400.00元	7	557 400,00
8人或以上	608,100.00元	Igual ou superior a 8	608 100,00

